



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1996

Recife - Sexta-feira, 28 de agosto de 2026

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

AVISO PGJ Nº 23/2026

Recife, 27 de agosto de 2026

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Publicar, após desistências, as listas finais dos(as) Membros(as) habilitados(as) nos editais de exercício simultâneo constantes da Portaria PGJ n.º 2.592/2026, conforme anexo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.891/2026

Recife, 27 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 129, § 2º, da constituição federal, c/c os artigos 2º e 3º, da resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações;

CONSIDERANDO o pronunciamento firmado pela Corregedoria Geral do MPPE e decisão do Procurador-Geral de Justiça no SEI nº 19.20.1804.0014258/2026-48;

RESOLVE:

Autorizar o Dr. FILIPE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA, 1º Promotor de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe, de 2ª Entrância, em exercício pleno na comarca de sua titularidade, a residir no município de Caruaru - PE, com fulcro no artigo 129, § 2º, da constituição federal c/c os artigos 2º e 3º da resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações, com a respectiva justificativa indicada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.892/2026

Recife, 27 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, do mês de setembro/2026, encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria PGJ n.º 2.852/2026, de 25/08/2026, publicada no DOE de 26/08/2026, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar ao Promotor de Justiça relacionado no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.893/2026

Recife, 27 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de setembro/2026, encaminhada pela Coordenação da 7º Circunscrição Ministerial de Palmares;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de setembro/2026, encaminhada pela Coordenação da 8º Circunscrição Ministerial de Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria PGJ n.º 2.854/2026, de 25/08/2026, publicada no DOE de 26/08/2026, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.894/2026

Recife, 27 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar o Dr. IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE, 2º Promotor de Justiça de Gravatá, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Gravatá, no período de 20/08/2026 a 18/09/2026, em razão da licença médica da Dra. Maria Cecília Soares Tertuliano.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 20/08/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.895/2026
Recife, 27 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. ÉRICO DE OLIVEIRA SANTOS, 1º Promotor de Justiça Cível de Petrolina, de 3ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 107ª Zona Eleitoral da Comarca de Afrânio, no período de 01/09/2026 a 30/09/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.896/2026
Recife, 27 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. EDUARDO LUIZ CAVALCANTI CAMPOS, Promotor de Justiça de Floresta, de 1ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 72ª Zona Eleitoral da Comarca de Floresta, no período de 01/09/2026 a 30/09/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.897/2026
Recife, 27 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. CARLOS HENRIQUE FREITAS DOS SANTOS, 2º Promotor de Justiça de Buíque, de 1ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 128ª Zona Eleitoral da Comarca de Ibimirim, no período de 01/09/2026 a 30/09/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.898/2026
Recife, 27 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA, 3º Promotor de Justiça de Arcoverde, 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 63ª Zona Eleitoral da Comarca de Inajá, no período de 01/09/2026 a 30/09/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.899/2026
Recife, 27 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. MARCELO RIBEIRO HOMEM, 1º Promotor de Justiça de Belo Jardim, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 52ª Zona Eleitoral da Comarca de São Bento do Una, no período de 02/09/2026 a 30/09/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.900/2026
Recife, 27 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar o Dr. SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO, 1º Promotor de Justiça de Pesqueira, de 2ª Entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 120ª Zona Eleitoral da Comarca de Venturosa, no período de 01/09/2026 a 30/09/2026.

II - Dispensar o Dr. VINÍCIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA, 2º Promotor de Justiça de Pesqueira, de 2ª Entrância, da designação para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 120ª Zona Eleitoral da Comarca de Venturosa, através da Portaria PGJ Nº 1.259/2026, a partir de 01/09/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.901/2026
Recife, 27 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. FELIPE DE ALMEIDA CARDOSO, 3º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª Entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 69ª Zona Eleitoral da Comarca de Mirandiba, no período de 01/09/2026 a 30/09/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.902/2026
Recife, 27 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. PAULO ROBERTO CRISTO DA CRUZ ALBUQUERQUE, 2º Promotor de Justiça de Petrolândia, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 70ª Zona Eleitoral da Comarca de Petrolândia, no período de 01/09/2026 a 30/09/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.903/2026
Recife, 27 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO, 1º Promotor de Justiça de Petrolândia, de 1ª Entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 89ª Zona Eleitoral da Comarca de Tacaratu, no período de 01/09/2026 a 30/09/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.904/2026
Recife, 27 de agosto de 2026

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO a indicação de Assessor de Membro constante no Processo SEI 19.20.1206.0014673/2026-44, a qual obedeceu aos critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei;

RESOLVE:

I – NOMEAR a indicada abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

NOME: Ana Beatriz Oliveira Ferreira
CPF: *** 639.244 **
LOTAÇÃO: 5ª Procuradoria de Justiça Criminal

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.905/2026
Recife, 27 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea “f”, e 17-B da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da Central de Recursos Criminais;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, 12º Procurador de Justiça Criminal, para exercer a função de Coordenador da Central de Recursos Criminais, no período de 11/09/2026 a 30/09/2026, em razão das férias da Dra. Cristiane

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de Gusmão Medeiros, ficando em exercício simultâneo no cargo de sua Titularidade.

II - Atribuir-lhe, durante o referido período, a indenização pelo exercício da função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, conforme estabelece o parágrafo único do art. 17-B da mesma Lei.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.906/2026
Recife, 27 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO ainda o resultado final da lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 84/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 1.066/2026, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar os Membros JEFSON MÁRCIO SILVA ROMANIUC, 1º Promotor de Justiça de Moreno, e OLAVO DA SILVA LEAL, Promotor de Justiça de Feira Nova, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal da Capital, com atuação em conjunto ou separadamente.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/09/2026 e terá prazo máximo até 30/04/2027, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN-PGJ n.º 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.907/2026
Recife, 27 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO ainda o resultado final da lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 87/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 1.066/2026, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar o Dr. FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS, 4º Promotor de Justiça Cível de Olinda, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça Cível da Capital, em razão do afastamento do Titular, Dr. Hilário Marinho Patriota Júnior.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/09/2026 e terá prazo máximo até 30/04/2027, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN-PGJ n.º 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.908/2026
Recife, 27 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO ainda o resultado final da lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 88/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 1.066/2026, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar a Dra. KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA, 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, para o exercício simultâneo no cargo de 22º Promotor de Justiça Cível da Capital.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/09/2026 e terá prazo máximo até 30/04/2027, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN-PGJ n.º 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.909/2026
Recife, 27 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO ainda o resultado final da lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 89/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 1.066/2026, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

I – Designar a Dra. ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA, 3ª Promotora de Justiça Cível de São Lourenço da Mata, para o exercício simultâneo no cargo de 25º Promotor de Justiça Cível da Capital.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/09/2026 e terá prazo máximo até 30/04/2027, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN-PGJ n.º 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.910/2026**Recife, 27 de agosto de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO ainda o resultado final da lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 90/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 1.066/2026, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar o Dr. ÉDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO, 2º Promotor de Justiça Cível de Olinda, para o exercício simultâneo no cargo de 29º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/09/2026 e terá prazo máximo até 30/04/2027, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN-PGJ n.º 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.911/2026**Recife, 27 de agosto de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO ainda o resultado final da lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 91/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 1.066/2026, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto

na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar o Dr. TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ, 1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/09/2026 e terá prazo máximo até 30/04/2027, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN-PGJ n.º 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.912/2026**Recife, 27 de agosto de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO ainda o resultado final da lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 92/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 1.066/2026, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar a Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DA LUZ PESSOA, 1ª Promotora de Justiça Criminal de Goiana, para o exercício simultâneo no cargo de 32º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/09/2026 e terá prazo máximo até 30/04/2027, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN-PGJ n.º 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.913/2026**Recife, 27 de agosto de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO ainda o resultado final da lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 93/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 1.066/2026, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar a Dra. GABRIELA TAVARES ALMEIDA, Promotora de Justiça de Exu, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Ouricuri.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/09/2026 e terá prazo máximo até 30/04/2027, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN-PGJ n.º 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 2.914/2026

Recife, 27 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO ainda o resultado final da lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 94/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 1.066/2026, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar os Membros DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA, 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, e MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO, 3º Promotor de Justiça Cível de Palmares, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Belo Jardim, com atuação em conjunto ou separadamente.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/09/2026 e terá prazo máximo até 30/04/2027, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN-PGJ n.º 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 2.915/2026

Recife, 27 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO ainda o resultado final da lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 95/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 1.066/2026, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto

na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar o Dr. RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA, 3º Promotor de Justiça de Arcoverde, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Cachoeirinha.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/09/2026 e terá prazo máximo até 30/04/2027, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN-PGJ n.º 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 2.916/2026

Recife, 27 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO ainda o resultado final da lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 97/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 1.066/2026, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar a Dra. JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA, 8ª Promotora de Justiça Criminal de Paulista, para o exercício simultâneo no cargo de 7º Promotor de Justiça Criminal de Paulista.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/09/2026 e terá prazo máximo até 30/04/2027, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN-PGJ n.º 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 2.917/2026

Recife, 27 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO ainda o resultado final da lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 98/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 1.066/2026, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

I – Designar o Dr. ADRIANO CAMARGO VIEIRA, 2º Promotor de Justiça de Bonito, e a Dra. IZABELLA ALVES DE SOUZA, Promotora de Justiça de Pombos, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão, com atuação em conjunto ou separadamente, em razão do afastamento da Titular, Dra. Manuela Xavier Capistrano Lins.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/09/2026 e terá prazo máximo até 30/04/2027, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN-PGJ n.º 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 2.918/2026**Recife, 27 de agosto de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO ainda o resultado final da lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 103/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 1.066/2026, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar o Dr. FELIPE DE ALMEIDA CARDOSO, 3º Promotor de Justiça de Serra Talhada, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Mirandiba.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/09/2026 e terá prazo máximo até 30/04/2027, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN-PGJ n.º 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 2.919/2026**Recife, 27 de agosto de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela secretaria da Promotoria de Justiça Criminal da Capital com atuação perante a 3ª Vara do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro institucional, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ n.º 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ n.º 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO, 3º

Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, para atuar na sessão plenária da 3ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, pautada para o dia 28/08/2026 (processo NPU 7616-77.2020.8.17.0001), perante o 62º Promotor de Justiça Criminal da Capital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 2.920/2026**Recife, 27 de agosto de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 1.729/2026, que efetivou a designação de Membros Ministeriais para atuação junto às unidades judiciárias de primeiro grau e às estruturas vinculadas ao Programa "Pernambuco faz Justiça" do TJPE, especificamente em ambiente virtual e junto ao Gabinete da Central de Agilização Processual (GCAP - criminal) e ao novo Núcleo 4.0 Criminal (réus presos);

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. CLARISSA DANTAS BASTOS, 4ª Promotora de Justiça de Igarassu, para atuar nas audiências do Gabinete 07, da Central de Agilização Processual (GCAP - Criminal), pautadas para o dia 28/08/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 2.921/2026**Recife, 27 de agosto de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. ELIANE GAIA ALENCAR, 49ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, para o exercício simultâneo o cargo de 13º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 01/09/2026 a 30/09/2026, em razão da dispensa da Dra. Sandra Maria Mesquita de Paula Pessoa Lapenda.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 2.922/2026**Recife, 27 de agosto de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. ÂNGELA MÁRCIA FREITAS DA CRUZ, 55ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 45º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 16/09/2026 a 30/09/2026, em razão das férias do Dr. Antônio Augusto de Arroxelas Macedo Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.923/2026
Recife, 27 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. PATRÍCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES, 64ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 19º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 01/09/2026 a 20/09/2026, em razão das férias do Dr. Fernando Falcão Ferraz Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.924/2026
Recife, 27 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o relevante interesse público;

RESOLVE:

Designar a Dra. CARLA VERÔNICA PEREIRA FERNANDES, 21ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 58º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 01/09/2026 a 10/09/2026, em razão das férias do Dr. Rinaldo Jorge da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.925/2026
Recife, 27 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de apoio encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a observância à lista de habilitados(as) no edital n.º 01/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 053/2026, para exercício simultâneo em Circunscrição diversa;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

Designar o Dr. BRUNO MELQUÍADES DIAS PEREIRA, 1º Promotor de Justiça Cível de Cabo de Santo Agostinho, para o exercício simultâneo no cargo de 23º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 01/09/2026 a 30/09/2026, em razão da dispensa do Dr. Daniel de Ataíde Martins.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.926/2026
Recife, 27 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA, 3ª Promotora de Justiça Cível de São Lourenço da Mata, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, no período de 02/09/2026 a 17/09/2026, em razão das férias do Dr. Daniel Cezar de Lima Vieira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.927/2026
Recife, 27 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE, 1ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, para o exercício simultâneo no cargo de 10º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, no período de 16/09/2026 a 30/09/2026, em razão das férias do Dr. Emmanuel Cavalcanti Pacheco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.928/2026

Recife, 27 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO, 9ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, para o exercício simultâneo no cargo de sua Titularidade, no período de 16/09/2026 a 30/09/2026, em razão das férias do Dr. Emmanuel Cavalcanti Pacheco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.929/2026

Recife, 27 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO, 8º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, para o exercício simultâneo no cargo de 7º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, no período de 16/09/2026 a 30/09/2026, em razão das férias da Dra. Erika Sampaio Cardoso Kraychete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.930/2026

Recife, 27 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os critérios previstos na Resolução PGJ acima referida, bem como o disposto em seu art. 5º, § 1º;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 13ª Coordenação Ministerial, em observância à lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 54/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 1.066/2026, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

Designar o Dr. JOSÉ FRANCISCO BASÍLIO DE SOUZA DOS SANTOS, 6º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 01, com sede em Jaboatão dos Guararapes, atuando em conjunto ou separadamente, no período de 16/09/2026 a 30/09/2026, em razão das férias da Dra. Erika Sampaio Cardoso Kraychete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.931/2026

Recife, 27 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. TIAGO MEIRA DE SOUZA, 3º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe, nos dias 16/09/2026 e 17/09/2026, em razão das férias do Dr. Leandro Guedes Matos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.932/2026

Recife, 27 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO AVELINO, 2ª Promotora de Justiça Cível de Camaragibe, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe, no período de 18/09/2026 a 30/09/2026, em razão das férias do Dr. Leandro Guedes Matos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.933/2026

Recife, 27 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da sede das Promotorias de Justiça de São Lourenço da Mata;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. REJANE STRIEDER CENTELHAS, 2ª Promotora de Justiça de Cível de São Lourenço da Mata, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata, no período de 11/09/2026 a 30/09/2026, em razão das férias do Dr. Raul Lins Bastos Sales.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.934/2026

Recife, 27 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a ausência de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 99/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 2.592/2026, conforme lista final publicada nos termos do Aviso PGJ n.º 23/2026;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. FELIPE DE ALMEIDA CARDOSO, 3º Promotor de Justiça de Serra Talhada, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Serra Talhada, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 01/09/2026 a 30/09/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.935/2026

Recife, 27 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a ausência de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 99/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 2.592/2026, conforme lista final publicada nos termos do Aviso PGJ n.º 23/2026;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL, 2º Promotor de Justiça de Custódia, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Serra Talhada, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 01/09/2026 a 30/09/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.936/2026

Recife, 27 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de designação decorrente do edital de exercício simultâneo n.º 104/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 2.592/2026, conforme lista final publicada nos termos do Aviso PGJ n.º 23/2026;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro institucional;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. JÉSSICA MARIA XAVIER DE SÁ BERTOLDO, 2ª Promotora de Justiça de Serra Talhada, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de São José do Belmonte, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 01/09/2026 a 30/09/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

DESPACHOS PGJ/CG Nº 214/2026**Recife, 27 de agosto de 2026**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 536494/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 27/08/2026

Nome do Requerente: MÁRIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para outubro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de quinze dias, no período de 16 a 30/10/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto, no período de 01 a 15/10/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 536569/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão - Folga

Data do Despacho: 27/08/2026

Nome do Requerente: KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA

Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 27 e 28/08/2026 nos termos dos art. 1º, § 1º e art. 3º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 535889/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 27/08/2026

Nome do Requerente: SAMUEL FARIAS

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para setembro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de quinze dias, no período de 16 a 30/09/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente que o período correspondente de 01 a 15/09/2026 será suspenso nos termos do §2º, Art. 1º da Portaria Conjunta PRE/PGJ nº 001/2026.. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 536523/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 27/08/2026

Nome do Requerente: KALINE MIRELLA DA SILVA GOMES

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para setembro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de quinze dias, no período de 01 a 15/09/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente que o período correspondente de 16 a 30/09/2026 será suspenso nos

termos do §2º, Art. 1º da Portaria Conjunta PRE/PGJ nº 001/2026.. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 536547/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 27/08/2026

Nome do Requerente: FERNANDO DELLA LATTI CAMARGO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para setembro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 01 a 10/09/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, devendo o saldo remanescentes de 20 dias, ser gozado nos termos requeridos, de acordo com o art. 2º, parágrafo único, da IN nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 536563/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 27/08/2026

Nome do Requerente: PATRÍCIA CARNEIRO TAVARES

Despacho: Ciente. Encaminhe-se à CMGP para registro e arquivamento.

Número protocolo: 536448/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 27/08/2026

Nome do Requerente: ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para setembro/2026, nos termos do que dispõe o art. 2º, §1º, da Instrução Normativa nº 16/2022, devendo o gozo de férias fracionado se efetivar nos períodos de 11 a 30/09/2026 e 13 a 22/10/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 536450/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 27/08/2026

Nome do Requerente: KATARINA MORAIS DE GUSMÃO

Despacho: Defiro o pedido de interrupção de férias da requerente, programadas para agosto/2026, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) dias, ficando o saldo remanescente de 05 dias, ser gozado nos termos requeridos, de acordo com o art. 2º, parágrafo único, da IN nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 536264/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença Médica

Data do Despacho: 27/08/2026

Nome do Requerente: LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI

Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 02 (dois) dias de licença à requerente, a partir do dia 20/08/2026, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 536129/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão - Folga

Data do Despacho: 27/08/2026

Nome do Requerente: DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA

Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para o dia 16/09/2026 nos termos dos art. 1º, § 1º e art. 3º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

controle do gozo do dia de plantão.

Número protocolo: 536328/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 27/08/2026
Nome do Requerente: PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para outubro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de quinze dias, no período de 01 a 15/10/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto, no período de 16 a 30/10/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 536425/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão - Folga
Data do Despacho: 27/08/2026
Nome do Requerente: MILENA LIMA DO VALE SOUTO MAIOR
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 27 e 28/08/2026, nos termos dos art. 1º, § 1º e art. 3º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 536393/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão - Folga
Data do Despacho: 27/08/2026
Nome do Requerente: MÁRIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 28 e 29/09/2026 nos termos dos art. 1º, § 1º e art. 3º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 536439/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 27/08/2026
Nome do Requerente: NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 536429/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 27/08/2026
Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 536064/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 27/08/2026
Nome do Requerente: CICERO BARBOSA MONTEIRO JUNIOR
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para novembro/2026, nos termos do que dispõe o art. 2º, §1º, da Instrução Normativa nº 16/2022, devendo o gozo de férias fracionado se efetivar nos períodos de 01 a 10/09/2026, 13 a 22/10/2026 e 03 a 12/11/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 535917/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 27/08/2026
Nome do Requerente: SALOMAO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do

requerente, programadas para novembro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 23/11/2026 a 02/12/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente que o período correspondente de 03 a 22/11/2026 será suspenso nos termos do §2º, Art. 1º da Portaria Conjunta PRE/PGJ nº 001/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 535971/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 27/08/2026
Nome do Requerente: BRUNO DE BRITO VEIGA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para novembro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de vinte dias, no período de 03 a 22/11/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente que o saldo remanescente, solicitado para o período de 09 a 18/12/2026 será suspenso nos termos do §2º, Art. 1º da Portaria Conjunta PRE/PGJ nº 001/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Procuradoria-Geral de Justiça, 27 de agosto de 2026.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 215/2026 Recife, 27 de agosto de 2026

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.0345.0016214/2026-64
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 25/08/2026
Nome do Requerente: LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos da Resolução PGJ nº 09/2026, no valor total de R\$ 1.195,91, ao Dr. LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA, Promotor de Justiça de Verdejante, para, em cumprimento à Portaria PGJ nº 2.741/2026, participar de sessão plenária do Tribunal do Juri de Araripina – PE, no dia 18/08/2026, com saída no dia 18/08/2026 e retorno em 19/08/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.2202.0015374/2026-30
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 25/08/2026
Nome do Requerente: FELIPE DE ALMEIDA CARDOSO
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos da Resolução PGJ nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

09/2026, no valor total de R\$ 1.195,91, ao Dr. FELIPE DE ALMEIDA CARDOSO, Promotor de Justiça de Inajá, para, em cumprimento à Portaria PGJ nº 2.325/2026, participar de sessão plenária da 4ª Vara do Tribunal do Júri da Capital – PE, no dia 24/07/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0369.0015870/2026-68

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 25/08/2026

Nome do Requerente: SAMUEL FARIAS

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos da Resolução PGJ nº 09/2026, no valor total de R\$ 1.195,91, ao Dr. SAMUEL FARIAS, Promotor de Justiça de Itapetim, para, em cumprimento à Portaria PGJ nº 2.286/2026, participar de sessão plenária do Tribunal do Júri de Sertânia – PE, no dia 12/08/2026, com saída no dia 12 e retorno em 13/08/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0345.0016215/2026-37

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 25/08/2026

Nome do Requerente: LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos da Resolução PGJ nº 09/2026, no valor total de R\$ 1.195,91, ao Dr. LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA, Promotor de Justiça de Verdejante, para, em cumprimento à Portaria PGJ nº 2.742/2026, participar de sessão plenária do Tribunal do Júri de Belém de São Francisco – PE, no dia 20/08/2026, com saída no dia 19/08/2026 e retorno em 20/08/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO CGMP Nº 181/2026 (2ª PUBLICAÇÃO)

Recife, 27 de agosto de 2026

REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE PUBLICAR, APÓS COMUNICAÇÃO REALIZADA NA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO REFERIDO ÓRGÃO COLEGIADO, OS EDITAIS DE REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA, CONFORME ANEXO.

INFORMA AINDA QUE O TUTORIAL PARA INSCRIÇÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO MPPE, EM INSTITUCIONAL ->CONSELHO SUPERIOR->INSTRUMENTOS JURÍDICOS->MOVIMENTAÇÃO DE MEMBROS.

Início das Inscrições 31/08/2026 IN CSMP Nº 001/2008 – Item 3.1
Término das Inscrições 07/09/2026 IN CSMP Nº 001/2008 – Item 3.1

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Secretária do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 11/2026 – RM (2ª PUBLICAÇÃO) CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de Promotor de Justiça de Iati (Vara Única), fica aberta a concorrência, pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 12/2026 – RA (2ª PUBLICAÇÃO) CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de Promotor de Justiça de Jurema (Vara Única), fica aberta a concorrência, pelo critério de Antiquidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 13/2026 – RM (2ª PUBLICAÇÃO) CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de Promotor de Justiça de Sirinhaém (Vara Única), fica aberta a concorrência, pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANA CAROLINA PAES DE SÁ
MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei
digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 14/2026 – RA (2ª PUBLICAÇÃO)
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em
virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores
Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de
Promotor de Justiça de Serrita (Vara Única), fica aberta a concorrência,
pelo critério de Antiguidade, na Secretaria do Conselho Superior do
Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º
(primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no
Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de
Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos
§§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94.
DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de
Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis
(26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES
DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP,
mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 15/2026 – RM (2ª PUBLICAÇÃO)
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em
virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores
Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de
Promotor de Justiça de Sanharó (Vara Única), fica aberta a
concorrência, pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho
Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a
partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do
presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para
apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de
conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei
Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta
Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis
dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu,

ANA CAROLINA PAES DE SÁ
MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei
digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 16/2026 – RA (2ª PUBLICAÇÃO)
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em
virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores
Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de
Promotor de Justiça de Cupira (Vara Única), fica aberta a concorrência,
pelo critério de Antiguidade, na Secretaria do

Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias,
contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda)
publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco,
para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de
conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei
Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta
Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis
dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu,

ANA CAROLINA PAES DE SÁ
MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei
digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 17/2026 – RM (2ª PUBLICAÇÃO)
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em
virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores
Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de
Promotor de Justiça de Venturosa (Vara Única), fica aberta a
concorrência, pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho
Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a
partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do
presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para
apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de
conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei
Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta
Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis
dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu,

ANA CAROLINA PAES DE SÁ
MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei
digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 18/2026 – RA (2ª PUBLICAÇÃO)
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em
virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores
Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de
Promotor de Justiça de Itapissuma (Vara Única), fica aberta a
concorrência, pelo critério de Antiguidade, na Secretaria do Conselho
Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a
partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do
presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para
apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de
conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei
Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta
Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis
dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu,

ANA CAROLINA PAES DE SÁ
MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei
digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 19/2026 – RM (2ª PUBLICAÇÃO)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de Promotor de Justiça de Alagoinha (Vara Única), fica aberta a concorrência, pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 20/2026 – RA (2ª PUBLICAÇÃO)
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 1ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de 2º Promotor de Justiça de Cabrobó (Judicial: 2ª Vara da Comarca de Cabrobó; Extrajudicial: defesa dos direitos da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Educação e Idoso e Controle Externo da Atividade Policial), fica aberta a concorrência, pelo critério de Antiquidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 21/2026 – RM (2ª PUBLICAÇÃO)
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 1ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de Promotor de Justiça de Orocó (Vara Única), fica aberta a concorrência, pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do

Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 22/2026 – RA (2ª PUBLICAÇÃO)
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 1ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de Promotor de Justiça de Caetés (Vara Única), fica aberta a concorrência, pelo critério de Antiquidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 23/2026 – RM (2ª PUBLICAÇÃO)
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 1ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de Promotor de Justiça de Águas Belas (Vara Única), fica aberta a concorrência, pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 24/2026 – RA (2ª PUBLICAÇÃO)
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 1ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

cargo de Promotor de Justiça de Ipubi (Vara Única), fica aberta a concorrência, pelo critério de Antiguidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 25/2026 – RM (2ª PUBLICAÇÃO)
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de Promotor de Justiça de Cortês (Vara Única), fica aberta a concorrência, pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 26/2026 – RA (2ª PUBLICAÇÃO)
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de Promotor de Justiça de São José do Belmonte (Vara Única), fica aberta a concorrência, pelo critério de Antiguidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 27/2026 – RM (2ª PUBLICAÇÃO)
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de Promotor de Justiça de Tacaimbó (Vara Única), fica aberta a concorrência, pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 28/2026 – RA (2ª PUBLICAÇÃO)
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de Promotor de Justiça de São Joaquim do Monte (Vara Única), fica aberta a concorrência, pelo critério de Antiguidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 29/2026 – RM (2ª PUBLICAÇÃO)
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de Promotor de Justiça de Mirandiba (Vara Única), fica aberta a concorrência, pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL

Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Cristiane de Gusmão Medeiros

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 30/2026 – RA (2ª PUBLICAÇÃO)
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 1ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de Promotor de Justiça de Gameleira (Vara Única), fica aberta a concorrência, pelo critério de Antiguidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 31/2026 – RM (2ª PUBLICAÇÃO)
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 1ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de Promotor de Justiça de Inajá (Vara Única), fica aberta a concorrência, pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 32/2026 – RA (2ª PUBLICAÇÃO)
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 1ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de Promotor de Justiça de João Alfredo (Vara Única), fica

aberta a concorrência, pelo critério de Antiguidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 33/2026 – RM (2ª PUBLICAÇÃO)
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 1ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de Promotor de Justiça de Afrânio (Vara Única), fica aberta a concorrência, pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 34/2026 – RA (2ª PUBLICAÇÃO)
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 1ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de Promotor de Justiça de Aliança (Vara Única), fica aberta a concorrência, pelo critério de Antiguidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

AVISO CSMP Nº 182/2026 (2ª PUBLICAÇÃO)**Recife, 27 de agosto de 2026****PROMOÇÃO PARA 2ª ENTRÂNCIA**

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE PUBLICAR, APÓS COMUNICAÇÃO REALIZADA NA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO REFERIDO ÓRGÃO COLEGIADO, OS EDITAIS DE PROMOÇÃO PARA 2ª ENTRÂNCIA, CONFORME ANEXO.

INFORMA AINDA QUE O TUTORIAL PARA INSCRIÇÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO MPPE, EM INSTITUCIONAL ->CONSELHO SUPERIOR->INSTRUMENTOS JURÍDICOS->MOVIMENTAÇÃO DE MEMBROS.

Início das Inscrições 31/08/2026 IN CSMP Nº 001/2008 – Item 3.1
Término das Inscrições 07/09/2026 IN CSMP Nº 001/2008 – Item 3.1

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES
Secretária do CSMP

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 07/2026 – PM (2ª PUBLICAÇÃO)
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Promoção, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância, que se achando vago o cargo 3º Promotor de Justiça de Belo Jardim (Vara Criminal de Belo Jardim, bem como para atuação extrajudicial no combate à sonegação fiscal e controle externo da atividade policial), fica aberta a concorrência pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 08/2026 – PA (2ª PUBLICAÇÃO)
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Promoção, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de 1º Promotor de Justiça de Serra Talhada (Atribuições Judiciais: 2ª Vara Criminal Curadorias Extrajudiciais: Combate à Sonegação Fiscal e Controle Externo da Atividade Policial.), fica aberta a concorrência pelo critério de Antiquidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis

dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 09/2026 – PM (2ª PUBLICAÇÃO)
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Promoção, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância, que se achando vago o cargo 3º Promotor de Justiça de Ouricuri (Vara Criminal Curadorias Extrajudiciais: Sonegação Fiscal e Controle Externo da Atividade Policial), fica aberta a concorrência pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

AVISO CSMP Nº 183/2026 (2ª PUBLICAÇÃO)**Recife, 27 de agosto de 2026****REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA**

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE PUBLICAR, APÓS COMUNICAÇÃO REALIZADA NA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO REFERIDO ÓRGÃO COLEGIADO, OS EDITAIS DE REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA, CONFORME ANEXO.

INFORMA AINDA QUE O TUTORIAL PARA INSCRIÇÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO MPPE, EM INSTITUCIONAL ->CONSELHO SUPERIOR->INSTRUMENTOS JURÍDICOS->MOVIMENTAÇÃO DE MEMBROS.

Início das Inscrições 31/08/2026 IN CSMP Nº 001/2008 – Item 3.1
Término das Inscrições 07/09/2026 IN CSMP Nº 001/2008 – Item 3.1

ANA CAROLINA DE SÁ PAES MAGALHÃES
Secretária do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 16/2026 – RA (2ª PUBLICAÇÃO)
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de Promotor de Justiça de São Bento do Una (Vara Única), fica aberta a concorrência pelo critério de Antiquidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 17/2026 – RM (2ª PUBLICAÇÃO)
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de 2º Promotor de Justiça de Sertânia (2ª Vara, Saúde, Educação, Idoso, Infância e Juventude, Direitos Humanos e Controle Externo da Atividade Policial), fica aberta a concorrência pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 18/2026 – RA (2ª PUBLICAÇÃO)
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de 3º Promotor de Justiça de Araripina (Vara Criminal de Araripina), fica aberta a concorrência pelo critério de Antiguidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 19/2026 – RM (2ª PUBLICAÇÃO)
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de 2º Promotor de Justiça de Salgueiro (Atividades Judiciais - 1ª Vara Cível de Salgueiro e CEJUSC Atividades Extrajudiciais - Patrimônio Público, Consumidor, Fundações, Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo), fica aberta a concorrência pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

**AVISO CSMP Nº 184/2026 (2ª PUBLICAÇÃO)
Recife, 27 de agosto de 2026
PROMOÇÃO PARA 3ª ENTRÂNCIA**

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE PUBLICAR, APÓS COMUNICAÇÃO REALIZADA NA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO REFERIDO ÓRGÃO COLEGIADO, OS EDITAIS DE PROMOÇÃO PARA 3ª ENTRÂNCIA, CONFORME ANEXO.

INFORMA AINDA QUE O TUTORIAL PARA INSCRIÇÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO MPPE, EM INSTITUCIONAL ->CONSELHO SUPERIOR->INSTRUMENTOS JURÍDICOS->MOVIMENTAÇÃO DE MEMBROS.

Início das Inscrições31/08/2026IN CSMP Nº001/2008 – Item 3.1
Término das Inscrições07/09/2026IN CSMP Nº001/2008 – Item 3.1

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES
Secretária do CSM

**EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 08/2026 – PM (2ª PUBLICAÇÃO)
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 3ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Promoção, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de 49º Promotor de Justiça Criminal da Capital (1ª Vara Privativa do Juri da Capital), fica aberta a concorrência pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

**EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 09/2026 – PA (2ª PUBLICAÇÃO)
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 3ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Promoção, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de 56º Promotor de Justiça Criminal da Capital (4ª Vara do Tribunal do Juri) fica aberta a concorrência pelo critério de Antiguidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 10/2026 – PM (2ª PUBLICAÇÃO)
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 3ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Promoção, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de 14º Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru (Vara Privativa do Tribunal do Júri de Caruaru), fica aberta a concorrência pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 11/2026 – PA (2ª PUBLICAÇÃO)
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 3ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Promoção, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de 63º Promotor de Justiça Criminal da Capital (4ª Vara do Tribunal do Júri da Capital) fica aberta a concorrência pelo critério de Antiguidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do

Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 12/2026 – PM (2ª PUBLICAÇÃO)
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 3ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Promoção, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de 17º Promotor de Justiça Criminal da Capital (1ª Vara do Tribunal do Júri), fica aberta a concorrência pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

**AVISO CSMP Nº 185/2026 (2ª PUBLICAÇÃO)
Recife, 27 de agosto de 2026
REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA**

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE PUBLICAR, APÓS COMUNICAÇÃO REALIZADA NA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO REFERIDO ÓRGÃO COLEGIADO, OS EDITAIS DE REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA, CONFORME ANEXO.

INFORMA AINDA QUE O TUTORIAL PARA INSCRIÇÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO MPPE, EM INSTITUCIONAL ->CONSELHO SUPERIOR->INSTRUMENTOS JURÍDICOS->MOVIMENTAÇÃO DE MEMBROS.

Início das Inscrições 31/08/2026 IN CSMP Nº001/2008 – Item 3.1
Término das Inscrições 07/09/2026 IN CSMP Nº001/2008 – Item 3.1

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Secretária do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 28/2026 – RM (2ª PUBLICAÇÃO)
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 3ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância que, achando-se vago o cargo de 9º Promotor de Justiça Criminal de Paulista (Vara Regionalizada do Tribunal do Júri do Paulista, Abreu e Lima e Igarassu, com Sede em Paulista), fica aberta a concorrência, pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 29/2026 – RA (2ª PUBLICAÇÃO)
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 3ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância que, achando-se vago o cargo de 40º Promotor de Justiça Criminal da Capital (Central de Inquéritos), fica aberta a concorrência, pelo critério de Antiguidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 30/2026 – RM (2ª PUBLICAÇÃO)
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 3ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância que, achando-se vago o cargo de 52º Promotor de Justiça Criminal da Capital (Central de Inquéritos), fica aberta a concorrência, pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 31/2026 – RA (2ª PUBLICAÇÃO)

CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 3ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância que, achando-se vago o cargo de 8º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Promoção e Defesa de Direitos Humanos), fica aberta a concorrência, pelo critério de Antiguidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 32/2026 – RM (2ª PUBLICAÇÃO)
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 3ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância que, achando-se vago o cargo de 26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Promoção e Defesa do Patrimônio Público), fica aberta a concorrência, pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 33/2026 – RA (2ª PUBLICAÇÃO)
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 3ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância que, achando-se vago o cargo de 35º Promotor de Justiça Criminal da Capital (Central de Inquéritos da Capital), fica aberta a concorrência, pelo critério de Antiguidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 34/2026 – RM (2ª PUBLICAÇÃO)
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 3ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância que, achando-se vago o cargo de 32º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente (Extrajudicial)), fica aberta a concorrência, pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 35/2026 – RA (2ª PUBLICAÇÃO)
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 3ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância que, achando-se vago o cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (1ª Vara da Infância e Juventude), fica aberta a concorrência, pelo critério de Antiguidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 36/2026 – RM (2ª PUBLICAÇÃO)
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 3ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância que, achando-se vago o

cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal da Capital (5ª Vara Criminal), fica aberta a concorrência, pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 37/2026 – RA (2ª PUBLICAÇÃO)
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 3ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância que, achando-se vago o cargo de 43º Promotor de Justiça Criminal da Capital (Processos relativos aos crimes praticados contra a criança e o adolescente, que tramitam perante a 2ª Vara Crimes contra a Criança e o Adolescente da Capital), fica aberta a concorrência, pelo critério de Antiguidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 38/2026 – RM (2ª PUBLICAÇÃO)
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 3ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância que, achando-se vago o cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal da Capital (1ª Vara Criminal), fica aberta a concorrência, pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 39/2026 – RA (2ª PUBLICAÇÃO)
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 3ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância que, achando-se vago o cargo de 29º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação), fica aberta a concorrência, pelo critério de Antiguidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 40/2026 – RM (2ª PUBLICAÇÃO)
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 3ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância que, achando-se vago o cargo de 7º Promotor de Justiça Criminal de Paulista (Central de Inquéritos, nos feitos de competência do Juizado Especial Criminal e da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, no combate à sonegação fiscal e controle da atividade policial), fica aberta a concorrência, pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 41/2026 – RA (2ª PUBLICAÇÃO)
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 3ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância que, achando-se vago o cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Olinda (Vara do Tribunal do Júri), fica aberta a concorrência, pelo critério de

Antiguidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

**AVISO CSMP Nº 186/2026 (2ª PUBLICAÇÃO)
Recife, 27 de agosto de 2026
REMOÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA**

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE PUBLICAR, APÓS COMUNICAÇÃO REALIZADA NA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO REFERIDO ÓRGÃO COLEGIADO, O EDITAL DE REMOÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA, CONFORME ANEXO.

INFORMA AINDA QUE O TUTORIAL PARA INSCRIÇÃO ENCONTRA-SE DISPOINÍVEL NO SITE DO MPPE, EM INTITUCIONAL ->CONSELHO SUPERIOR->INSTRUMENTOS JURIDICOS->MOVIMENTAÇÃO DE MEMBROS.

Início das Inscrições 31/08/2026 IN CSMP Nº001/2008 – Item 3.1
Término das Inscrições 07/09/2026 IN CSMP Nº001/2008 – Item 3.1

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Secretária do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 13/2026 – RM (2ª PUBLICAÇÃO)
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª INSTÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Procuradores de Justiça, que se achando vago o cargo de 1º Procurador de Justiça Cível de Caruaru, com Cível Regional de Caruaru, fica aberta a concorrência pelo critério de MERECIMENTO, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 14/2026 – RA (2ª PUBLICAÇÃO)
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª INSTÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Procuradores de Justiça, que se achando vago o cargo de 13º Procurador de Justiça Criminal da Capital, com atuação criminal, fica aberta a concorrência pelo critério de ANTIGUIDADE, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (29/04/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 15/2026 – RM (2ª PUBLICAÇÃO) CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª INSTÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Procuradores de Justiça, que se achando vago o cargo de 10º Procurador de Justiça Cível da Capital, com atuação Cível, fica aberta a concorrência pelo critério de MERECIMENTO, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (29/04/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 16/2026 – RA (2ª PUBLICAÇÃO) CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª INSTÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Procuradores de Justiça, que se achando vago o cargo de 2º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru, com atuação na Criminal Regional de Caruaru, fica aberta a concorrência pelo critério de ANTIGUIDADE, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (29/04/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

AVISO CSMP Nº 190/2026 Recife, 27 de agosto de 2026

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior, publicamos, em anexo, a relação dos processos incluídos para julgamento na 32ª Sessão Virtual Ordinária/2026, no período de 31 de agosto a 04 de setembro de 2026, conforme Aviso nº 175/2026-CSMP, publicado no DOE de 20/08/2026. Ressalte-se que, de acordo com o § 4º do art. 35 da IN nº 01/2020 (Regimento Interno do CSMP), havendo aquiescência expressa ou tácita dos membros do Conselho Superior até o dia assinalado como termo final do julgamento, ter-se-á por homologado o voto do Conselheiro-Relator.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1058/2026 Recife, 27 de agosto de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.0143.0016072/2026-41;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Lotar o servidor DAVI LUIZ RODRIGUES, Servidor Extraquadro, matrícula nº 190.901-0, na Divisão Ministerial de Manutenção e Controle;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 01/08/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de agosto de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1060/2026 Recife, 27 de agosto de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.1163.0013340/2026-14, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor GUILHERME HENRIQUE GONÇALVES BEZERRA, Analista Ministerial - Informática, matrícula nº 188.802-1, lotado na Divisão Ministerial de Soluções de Área Fim, para o exercício das funções de Gerente da Divisão Ministerial de Governança de Dados e Arquitetura, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período 10 dias, contados a partir do dia 11/08/2026, tendo em vista o gozo de férias do titular ASSIS CLEMENTE DA SILVA NETO, Técnico Ministerial - Informática, matrícula nº 189.303-3.

Esta retroagirá ao dia 11/08/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de agosto de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO CG Nº 150/2026

Recife, 27 de agosto de 2026

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1172

Assunto: Ofício CGMP nº 640/26

Data do Despacho: 26/08/26

Interessado(a): 19ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa para fazer juntada ao processo SEI correspondente, após a Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo Interno: 1173

Assunto: Ofício CGMP nº 575/26

Data do Despacho: 27/08/2026

Interessado(a): 3ª Promotoria de Justiça de Abreu e Lima

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Procedimento Administrativo

Data do Despacho: 26/08/26

Interessado(a): Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Despacho: 1. Acolho o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar; 2. Devolva-se o presente feito ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, para adoção das medidas previstas no art. 23 e seguintes da Resolução CPJ nº03/2018, nos termos sugeridos.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Relatório de julho 2026

Data do Despacho: 25/08/26

Interessado(a): Central de Recursos Criminais da Capital

Despacho: Ciente. Arque-se no âmbito desta Corregedoria Geral, incluindo-se em pasta própria.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Permuta entre Membros do Ministério Público

Data do Despacho: 25/08/26

Interessado(a): Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Manifestação Audívia

Data do Despacho: 25/08/26

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Procedimento de Gestão Administrativa

Data do Despacho: 26/08/26

Interessado(a): Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Despacho: 1. Acolho o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar; 2. Devolva-se o presente feito ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, para adoção das medidas previstas no art. 23 e seguintes da Resolução CPJ nº03/2018, nos termos sugeridos.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Criação de Promotoria de Justiça

Data do Despacho: 25/08/26

Interessado(a): Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Proposta de reestruturação de atribuições e criação de Promotoria de Justiça

Data do Despacho: 25/08/26

Interessado(a): Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Estudo de demanda e atuação Promotoria de Justiça

Data do Despacho: 25/08/26

Interessado(a): Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Procedimento Administrativo

Data do Despacho: 25/08/26

Interessado(a): Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Despacho: Acolho, na íntegra, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o pronunciamento exarado pela Corregedoria Auxiliar. Remetam-se os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, nos termos e para os fins preconizados no artigo 10 da Resolução-CSMP n.º 01/2026-MPPE.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Permuta entre Membros do Ministério Público

Data do Despacho: 25/08/26

Interessado(a): Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Encaminhamento e providências

Data do Despacho: 25/08/26

Interessado(a): Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedora-Geral do Ministério Público

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Solicitação de Informações 018/2026

Data do Despacho: 26/08/26

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Interessado(a): ...

Despacho: Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA
Corregedor-Geral Substituto

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 005/2026 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM -Procedimento nº 02268.000.074/2026 Recife, 26 de agosto de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM
Procedimento nº 02268.000.074/2026 — Notícia de Fato

RECOMENDAÇÃO Nº 005/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Surubim, com atribuição na tutela dos direitos do consumidor, patrimônio público e meio ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, artigos 26, I, alínea “a”, 27, parágrafo único, IV, e 80 da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); artigos 5º, II, alínea “d”, e 6º, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; artigo 84 da Lei Federal nº 8.078/90; artigo 1º, IV, e artigo 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85; Resolução CNMP nº 164/2017; Resolução CSMP /MPPE nº 003/2019; e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal atribui ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, incumbindo-lhe a proteção dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO que constitui função institucional do Ministério Público promover medidas preventivas e extrajudiciais destinadas à tutela da defesa do consumidor, do patrimônio público, do meio ambiente e dos demais interesses transindividuais envolvidos na realização de eventos de massa;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo nº 02268.000.074/2026 foi instaurado especificamente para acompanhar, fiscalizar e induzir políticas públicas relacionadas à organização, execução e controle das festividades da Vaquejada de Surubim 2026, especialmente quanto à proteção dos consumidores, do patrimônio público, do meio ambiente e dos demais interesses difusos e coletivos envolvidos no evento;

CONSIDERANDO que a Vaquejada de Surubim constitui um grande evento popular do estado de Pernambuco, possuindo repercussão nacional, atraindo inúmeras pessoas ao Município de Surubim e gerando intensa concentração populacional, elevado fluxo econômico, ampliação da demanda por serviços públicos essenciais e aumento substancial dos riscos inerentes à realização de eventos de massa;

CONSIDERANDO que a magnitude da festividade impõe ao Poder Público o dever jurídico de planejamento prévio, gerenciamento de riscos, coordenação interinstitucional e adoção de medidas concretas voltadas à prevenção de danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o Município de Surubim, na condição de organizador da festividade, assume posição de garantidor da adequada prestação dos serviços públicos relacionados ao evento, respondendo pela adoção de medidas preventivas necessárias à proteção dos participantes;

CONSIDERANDO que a contratação de concessionários, permissionários, patrocinadores, empresas terceirizadas ou prestadores de serviços não afasta o dever de fiscalização do

Poder Público nem exclui sua responsabilidade quanto à proteção dos direitos difusos e coletivos envolvidos na realização do evento;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente os artigos 6º, 8º, 10, 22, 39 e 55, que asseguram aos consumidores o direito à segurança, à adequada prestação dos serviços públicos e à proteção contra riscos decorrentes do fornecimento de produtos e serviços;

CONSIDERANDO que as festividades produzem significativo impacto sobre a limpeza pública, a gestão de resíduos sólidos, a iluminação pública, o meio ambiente urbano e a ocupação dos espaços públicos;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público adotar medidas eficazes para prevenir superlotação, tumultos, incêndios, colapsos estruturais, interrupção de serviços essenciais, acidentes de consumo e demais situações potencialmente lesivas à população;

CONSIDERANDO que tais matérias se inserem diretamente no âmbito de atribuição da 1ª Promotoria de Justiça Surubim/PE, responsável pela tutela do patrimônio público, defesa do consumidor, do meio ambiente e interesses difusos relacionados à realização de eventos de massa;

CONSIDERANDO que a proteção do patrimônio público, a transparência administrativa, a regularidade das contratações públicas e a adequada aplicação dos recursos empregados nas festividades constituem interesses difusos sujeitos à fiscalização ministerial;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade legal de submissão de espaços públicos com altíssimo potencial de exploração econômica (tais como áreas destinadas a camarotes, áreas VIP, bares e restaurantes) a prévio e exauriente Estudo Técnico de Viabilidade e Estimativa de Receitas, como pressuposto inafastável para garantir a economicidade das outorgas, coibir a renúncia irregular de receitas e assegurar o adequado ressarcimento ao erário pelas vantagens auferidas pelos delegatários, permissionários e beneficiários das áreas festivas;

CONSIDERANDO que a implantação e manutenção das estruturas destinadas à exploração econômica de áreas especiais das festividades demandam elevados investimentos públicos em infraestrutura, sonorização, iluminação, segurança, limpeza urbana, mobilidade e demais serviços custeados pelo Município;

CONSIDERANDO que tais espaços são disponibilizados para exploração privada sem que, em princípio, se identifique arrecadação municipal proporcional à magnitude dos investimentos realizados, circunstância que impõe rigorosa avaliação da economicidade do modelo adotado, da efetiva compensação financeira obtida pelo Poder Público e da compatibilidade da destinação desses espaços com as finalidades legalmente atribuídas às dotações orçamentárias utilizadas para custeio das festividades;

CONSIDERANDO que a moralidade e a impessoalidade vedam expressamente a destinação de recursos e bens públicos para o custeio de estruturas de lazer corporativo ou hospitalidade privada de agentes públicos ou terceiros;

CONSIDERANDO que a proteção do meio ambiente abrange a tutela da fauna e do bem-estar animal, sendo dever constitucional do Poder Público vedar práticas que submetam os animais à crueldade (art. 225, § 1º, VII, da Constituição Federal, e Lei Federal nº 9.605/90), o que impõe aos organizadores e ao Município o dever inafastável de fiscalizar o cumprimento das normas sanitárias, ambientais e de bem-estar animal na realização das provas de vaquejada, assegurando a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

presença de médica(o) veterinária (o) responsável, instalações físicas adequadas, hidratação, descanso, piso não abrasivo e a total proibição de instrumentos que causem maus-tratos, dor ou ferimentos injustificados aos bovinos e equinos;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Surubim/PE, expede RECOMENDAÇÃO ao MUNICÍPIO DE SURUBIM, à SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E ECONÔMICO, à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, ao PROCON MUNICIPAL, à VIGILÂNCIA SANITÁRIA, à DEFESA CIVIL, à POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, ao CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO, à POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO e aos demais órgãos envolvidos na organização, execução e fiscalização das festividades da Vaquejada de Surubim 2026, para que adotem imediatamente as seguintes providências:

1. QUANTO AO PLANEJAMENTO INTEGRADO E GESTÃO OPERACIONAL DO EVENTO:

1.1. Assegurar planejamento integrado, contínuo, formalizado, documentado e permanentemente atualizado de todas as ações relacionadas às festividades da Vaquejada de Surubim 2026;

1.2. Instituir mecanismos permanentes de monitoramento, auditoria e avaliação das medidas implementadas durante as festividades;

1.3. Assegurar efetiva articulação operacional entre Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico, Vigilância Sanitária, PROCON, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar, Polícia Civil e demais órgãos e entidades participantes;

1.4. Adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar superlotação, tumultos, pânico coletivo, acidentes de consumo, incêndios, colapsos estruturais, interrupção de serviços essenciais, ocorrências sanitárias de grande impacto e quaisquer outras situações capazes de colocar o bem-estar da população participante das festividades;

1.5. Manter plano de contingência permanentemente atualizado para enfrentamento de ocorrências críticas, contemplando protocolos específicos para evacuação emergencial, incêndios, desabamentos, superlotação, panes elétricas, ocorrências climáticas severas, incidentes com múltiplas vítimas, falhas operacionais relevantes e quaisquer outras situações que possam comprometer a segurança da população, a continuidade dos serviços essenciais ou a adequada execução das festividades;

2. QUANTO À SEGURANÇA PÚBLICA E AO CONTROLE OPERACIONAL:

2.1. Manter efetivo operacional compatível com o porte do evento e com a estimativa de público de cada polo festivo;

2.2. Garantir policiamento ostensivo preventivo nos acessos, áreas internas, corredores de circulação, áreas de alimentação, estacionamento e entornos dos polos festivos;

2.3. Manter sistema de videomonitoramento em pontos estratégicos do evento, com monitoramento contínuo e armazenamento adequado das imagens produzidas;

2.4. Assegurar integração operacional permanente entre Polícia Militar, Guarda Municipal, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros Militar e demais órgãos envolvidos;

2.5. Manter rotas de evacuação permanentemente desobstruídas, sinalizadas e fiscalizadas;

2.6. Impedir o ingresso e permanência de pessoas portando

armas, objetos perfurocortantes, materiais potencialmente lesivos ou quaisquer artefatos capazes de comprometer a segurança coletiva, ressalvadas as hipóteses legais;

2.7. Adotar medidas específicas de prevenção e repressão à violência e assegurar resposta imediata às ocorrências;

2.8. Disponibilizar canais acessíveis e amplamente divulgados para denúncias e acionamento emergencial;

2.9. Realizar revistas preventivas nos acessos aos polos festivos, observados os direitos fundamentais e os protocolos legais aplicáveis.

3. QUANTO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

3.1. Assegurar atuação contínua da Vigilância Sanitária durante toda a programação oficial;

3.2. Realizar fiscalização sanitária rigorosa em barracas, restaurantes, ambulantes, food trucks e estabelecimentos congêneres;

3.3. Impedir a comercialização de alimentos e bebidas em desacordo com a legislação sanitária;

3.4. Fiscalizar permanentemente o acondicionamento, armazenamento, manipulação, transporte e conservação de alimentos e bebidas;

3.5. Elaborar relatório consolidado das ocorrências sanitárias verificadas durante as festividades.

4. QUANTO À ADEQUAÇÃO DAS ESTRUTURAS:

4.1. Garantir acessibilidade arquitetônica, urbanística, comunicacional, informacional e funcional em todos os espaços destinados ao público;

4.2. Implantar rota acessível contínua, desobstruída e devidamente sinalizada interligando acessos, camarotes, áreas de alimentação, sanitários, postos médicos, áreas institucionais, áreas de circulação e saídas de emergência;

4.3. Assegurar que todas as estruturas temporárias destinadas ao público possuam laudo estrutural, ART ou RRT, aprovação do Corpo de Bombeiros Militar e vistoria prévia à abertura dos espaços;

4.4. Manter saídas de emergência permanentemente desobstruídas;

4.5. Impedir superlotação dos espaços festivos mediante controle efetivo de fluxo e monitoramento de público;

4.6. Reforçar a iluminação das rotas de fuga, corredores de circulação e áreas de dispersão;

5. QUANTO À UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS INSTITUCIONAIS:

5.1. Abster-se de adotar critérios pessoais, corporativos, político-partidários ou político-institucionais para distribuição de credenciais, convites ou acessos privilegiados a espaços custeados com recursos públicos;

5.2. Assegurar que o acesso aos espaços institucionais observe critérios objetivos, transparentes, impessoais, previamente divulgados e compatíveis com os princípios constitucionais da Administração Pública;

6. QUANTO À LIMPEZA URBANA E À GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS:

6.1. Manter equipes permanentes de limpeza urbana durante

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

todo o período das festividades;

6.2. Assegurar coleta regular e extraordinária dos resíduos sólidos gerados pelos eventos;

6.3. Disponibilizar quantidade suficiente de contentores, coletores seletivos, tonéis e recipientes destinados ao descarte adequado de resíduos;

6.4. Garantir limpeza imediata das áreas críticas e dos locais de maior circulação de pessoas;

6.5. Fiscalizar o correto acondicionamento de resíduos por ambulantes, comerciantes, permissionários, concessionários, barraqueiros e demais estabelecimentos instalados nos polos festivos;

6.6. Manter equipes específicas de fiscalização urbana e ambiental durante todo o ciclo da vaquejada;

6.7. Reforçar a operação de limpeza nos dias de maior fluxo de público;

6.8. Promover campanhas permanentes de educação ambiental voltadas à população, comerciantes e participantes do evento;

6.9. Manter sistema de monitoramento da execução dos serviços mediante registros operacionais e relatórios técnicos;

6.10. Impedir o acúmulo de resíduos que possa comprometer a saúde pública, a segurança da população, a mobilidade urbana, a drenagem urbana e a adequada utilização dos espaços públicos.

7. QUANTO À ILUMINAÇÃO PÚBLICA E À SEGURANÇA ELÉTRICA:

7.1. Assegurar o funcionamento integral da iluminação pública nos polos festivos e respectivos entornos;

7.2. Realizar vistorias preventivas periódicas, inclusive em período noturno; 7.3. Garantir manutenção corretiva imediata diante da identificação de falhas; 7.4. Manter equipes técnicas de plantão durante toda a programação oficial;

7.5. Assegurar adequada instalação de refletores, torres de iluminação e pontos provisórios de energia;

7.6. Fiscalizar permanentemente as instalações elétricas temporárias;

7.7. Impedir ligações clandestinas e quaisquer intervenções irregulares na rede elétrica;

7.8. Adotar medidas destinadas à prevenção de choques elétricos, sobrecargas, curtos-circuitos, incêndios e demais ocorrências decorrentes de falhas elétricas;

7.9. Assegurar suporte técnico permanente para resposta imediata às ocorrências envolvendo risco elétrico.

8. QUANTO À DEFESA DO CONSUMIDOR E À FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS:

8.1. Realizar fiscalização contínua dos fornecedores de produtos e serviços instalados nos polos festivos;

8.2. Coibir práticas abusivas, publicidade enganosa, publicidade abusiva, elevação arbitrária de preços e comercialização de produtos impróprios ao consumo;

8.3. Assegurar transparência nas relações de consumo estabelecidas durante as festividades;

8.4. Fiscalizar a qualidade, procedência, armazenamento,

manipulação e condições de comercialização dos alimentos e bebidas ofertados ao público;

8.5. Manter equipes de fiscalização nos polos de maior concentração de consumidores;

8.6. Impedir o funcionamento de estabelecimentos irregulares ou desprovidos das autorizações legalmente exigidas;

8.7. Fiscalizar permanentemente a regularidade dos licenciamentos, a regularidade fiscal, sanitária e administrativa das atividades econômicas desenvolvidas durante o evento;

8.8. Adotar imediatamente medidas preventivas e repressivas diante da identificação de situações capazes de gerar risco ao consumidor;

8.9. Disponibilizar canais acessíveis para recebimento de reclamações, denúncias e registro de ocorrências consumeristas;

8.10. Manter registros sistematizados de todas as ocorrências relevantes envolvendo relações de consumo verificadas durante as festividades.

9. QUANTO À PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E AO BEM-ESTAR ANIMAL:

9.1. Observar estritamente o entendimento do Supremo Tribunal Federal (ADI nº 5.728/DF), que condicionou a higidez e a validade constitucional da realização de vaquejadas à efetiva e integral proteção da integridade física e do bem-estar dos animais, vedando categoricamente qualquer conduta que submeta bovinos ou equinos a procedimentos de crueldade, agressão ou sofrimento;

9.2. Presença contínua e a atuação permanente de equipe de médica(o)s veterinária(os) habilitada(o)s durante todo o período das provas, aos quais competirá a fiscalização das condições físicas e sanitárias dos animais, o credenciamento prévio, a vistoria dos equipamentos e a emissão de laudo técnico atestando a aptidão dos espécimes envolvidos;

9.3. Disponibilizar área de isolamento/enfermaria devidamente equipada, bem como veículo apropriado (reboque/ambulância veterinária) para o pronto socorro e o imediato transporte de animais que eventualmente sofram acidentes, lesões, traumas ou apresentem quadro de exaustão durante as provas ou no parque;

9.4. Garantir que os currais, estábulos, bretes e áreas de descanso possuam dimensões adequadas ao número de espécimes, com ventilação, proteção contra intempéries climáticas, fornecimento ininterrupto de água limpa e potável, e alimentação suficiente e de qualidade;

9.5. Manter a pista de prova devidamente forrada com camada de areia lavada de espessura mínima capaz de amortecer eventuais quedas, além de assegurar que os trechos de desaceleração, bretes de partida e de chegada estejam livres de quaisquer obstáculos, superfícies pontiagudas ou fiações expostas que ofereçam risco de acidentes;

9.6. Vedar terminantemente o uso de esporas pontiagudas ou perfurantes, chicotes, adestramentos violentos, choque elétrico, sedativos indevidos, choques mecânicos e protetores de cauda inadequados que possam rasgar, fraturar ou lesionar a cauda do bovino;

9.7. Exigir a utilização obrigatória do protetor de cauda nos bovinos (com dimensões adequadas à anatomia do animal) e de luvas de proteção pelos vaqueiros, abstendo-se de utilizar bovinos cegos, doentes, com cornos desprovidos de proteção ou que apresentem lesões prévias;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

9.8. Estabelecer limite máximo de corridas por animal e intervalos obrigatórios de descanso e reidratação, suspendendo a realização de provas ou exposições nas horas do dia com incidência solar extrema que caracterize risco grave de estresse térmico ou colapso circulatório;

9.9. Promover o manejo e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, efluentes e efluentes orgânicos (esterco e urina de animais) gerados nas instalações do parque, impedindo a contaminação do solo, de cursos d'água próximos ou a criação de focos de vetores nocivos à saúde pública e animal;

9.10. Adotar medidas preventivas e repressivas imediatas, incluindo a paralisação do evento e a desclassificação de competidores, diante da identificação de atos que configurem maus-tratos ou descumprimento do protocolo sanitário e ambiental, comunicando imediatamente tais ocorrências aos órgãos ambientais de fiscalização e ao Ministério Público.

10. QUANTO ÀS ESTRUTURAS FÍSICAS, À SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES E À PREVENÇÃO DE ACIDENTES:

10.1. Assegurar que todas as estruturas temporárias utilizadas durante as festividades possuam ART ou RRT, laudos técnicos atualizados, aprovação dos órgãos competentes e documentação regularmente disponível para fiscalização;

10.2. Impedir o funcionamento de estruturas não autorizadas ou que não atendam às exigências legais e técnicas aplicáveis;

10.3. Assegurar compatibilidade entre a capacidade projetada das estruturas e o público efetivamente admitido;

10.4. Realizar inspeções preventivas e periódicas durante toda a programação oficial;

10.5. Garantir a existência, manutenção e adequada distribuição de extintores, saídas de emergência, iluminação de emergência, sinalização de segurança e equipamentos de combate a incêndio;

10.6. Impedir a utilização de materiais inflamáveis em desacordo com as normas técnicas e de segurança;

10.7. Assegurar estabilidade estrutural de palcos, camarotes, arquibancadas, passarelas, torres técnicas e demais estruturas temporárias instaladas para o evento;

10.8. Promover imediata interdição das estruturas que apresentem risco à integridade física dos usuários;

10.9. Manter plano de evacuação permanentemente atualizado e compatível com os projetos aprovados;

10.10. Garantir fiscalização permanente das condições estruturais durante todo o período de realização dos eventos.

11. QUANTO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, À TRANSPARÊNCIA ADMINISTRATIVA E AO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES:

11.1. Assegurar observância integral dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência em todos os atos administrativos relacionados a Vaquejada de Surubim 2026;

11.2. Manter regularidade formal e material dos procedimentos administrativos relacionados às festividades;

11.3. Assegurar rastreabilidade documental de todas as despesas realizadas com recursos públicos;

11.4. Garantir fiscalização efetiva da execução contratual por

agentes formalmente designados;

11.5. Assegurar compatibilidade entre os valores contratados e os preços praticados no mercado;

11.6. Manter organizados e disponíveis aos órgãos de controle todos os documentos relacionados às festividades;

11.7. Impedir pagamentos sem comprovação da efetiva prestação dos serviços contratados;

11.8. Assegurar ampla publicidade das contratações, despesas, patrocínios, permissões, concessões e demais atos administrativos vinculados ao evento;

11.9. Comunicar imediatamente aos órgãos de controle e ao Ministério Público quaisquer indícios de superfaturamento, sobrepreço, direcionamento contratual, inexecução contratual, dano ao erário ou outras irregularidades administrativas;

11.10. Adotar medidas administrativas imediatas para apuração de responsabilidades e ressarcimento ao erário em caso de dano ao patrimônio público;

11.12. Manter controle permanente da ocupação dos espaços públicos utilizados durante as festividades.

12. CLÁUSULA DE TRANSIÇÃO, TRANSPARÊNCIA E AUDITORIA DE SISTEMAS:

12.1. O Município deverá exigir que as empresas concessionárias disponibilizem acesso integral, irrestrito e em tempo real (via logs de sistema com identificação de usuários) aos sistemas eletrônicos de venda de ingressos, mapas de ocupação e diário de comercialização.

12.2. Para a consolidação do potencial econômico real do espaço, a fiscalização municipal deverá computar, de forma segregada e documentalmente comprovada, os seguintes componentes de receita:

a) O volume total de ingressos comercializados por dia de evento, categorizados por modalidade (Área Premium e Área Front);

b) O índice de ingressos distribuídos a título de cortesia, registrando formalmente o impacto dessa renúncia tarifária sobre a receita global da concessão;

12.3. Como mecanismo de contraprova e segurança da informação, a auditoria exigirá a apresentação dos relatórios gerenciais pós-show dos fornecedores e prestadores de serviços, cruzando os dados de vendas sistêmicas com o número efetivo de entrantes (público pagante e credenciados) registrado nas catracas eletrônicas do evento;

12.4. O relatório final dessa comissão, contendo a memória de cálculo analítica e as notas fiscais de suporte, deverá ser remetido ao Ministério Público após o encerramento do evento.

13. QUANTO À PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E AO ACOMPANHAMENTO MINISTERIAL:

13.1. Encaminhar à 1ª Promotoria de Justiça Surubim, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, manifestação formal acerca do acatamento da presente Recomendação;

13.2. Encaminhar, sempre que solicitado, informações atualizadas acerca da execução das medidas previstas neste ato;

13.3. Manter arquivados, organizados e disponíveis para pronta apresentação ao Ministério Público laudos técnicos, ARTs, RRTs, autos de vistoria, relatórios de inspeção, registros fotográficos,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

registros audiovisuais, documentos administrativos, processos de contratação e demais documentos relacionados às festividades;

13.4. Comunicar imediatamente ao Ministério Público qualquer incidente grave envolvendo estruturas temporárias, fornecimento de produtos e serviços, danos ambientais ou interrupção de serviços essenciais;

13.5. Encaminhar, ao término das festividades, relatório consolidado contendo síntese das medidas executadas, dados operacionais, ocorrências registradas, providências corretivas adotadas, avaliações técnicas dos órgãos envolvidos e documentação comprobatória pertinente.

ADVERTE-SE que o não atendimento injustificado da presente Recomendação, bem como a omissão na adoção das providências necessárias, poderá ensejar a adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, inclusive o ajuizamento das ações pertinentes à tutela da defesa do consumidor, do patrimônio público, do meio ambiente, e dos demais interesses difusos e coletivos envolvidos.

ENCAMINHE-SE para publicação ao CSMP com as anotações de praxe e para ciência aos Centro de Apoio respectivos (Meio Ambiente, Patrimônio e Consumidor);

CIENTIFIQUEM-SE os órgãos e autoridades destinatários.

CUMPRE-SE.

Surubim, 26 de agosto de 2026.

Maurício Schibuola de Carvalho,
Promotor de Justiça.

CONSIDERANDO, ainda, que tal acompanhamento já era realizado através do procedimento 01776.000.874/2023, arquivado pela 33ª PJDC e redistribuído para que o acompanhamento possa ser realizado por meio de novo caderno procedimental, prestigiando a eficiência no manuseio dos autos, a organização das informações e documentos, assim como o fato de o procedimento ter completado três anos;

CONSIDERANDO que a inauguração de novo caderno procedimental permitirá abrir espaço para concentração em novos obstáculos, além de acompanhar a evolução dos julgamentos dos Procedimentos Investigatórios Disciplinar (PIDs), atentando às principais dificuldades enfrentadas pelo órgão, bem como eventuais problemas quanto ao incremento na equipe de apoio administrativo do CEDIS;

RESOLVE: INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo específico de fiscalizar e acompanhar o funcionamento do Conselho de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares do Recife (CEDIS), determinando, desde logo:

1 - Encaminhe-se a presente Portaria, por meio eletrônico, à Subprocuradoria de Justiça em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, na forma do art. 9º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

2 - Aguarde-se a reunião previamente agendada com os integrantes do CEDIS, a ser realizada no dia 24 de agosto de 2026.

Recife, 21 de agosto de 2026.

Aline Arroxelas Galvão de Lima,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01776.000.948/2026

Recife, 21 de agosto de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

32ª E 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 01776.000.948/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 01776.000.948 /2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições com o objetivo de fiscalizar e acompanhar o funcionamento do CEDIS - CONSELHO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES DO RECIFE, no âmbito desta cidade.

CONSIDERANDO a previsão contida no Art. 201, inciso VI, da Lei Federal nº 8.069 /90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como o teor da Resolução RES-CNMP nº 003/2019, que define, no seu artigo 8º, inciso II, que o procedimento administrativo é o instrumento próprio para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, sem caráter investigativo cível ou penal, devendo ser instaurado por Portaria sucinta com delimitação de seu objeto;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 19.027/2023 e o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.603/2015, ao disporem sobre os Conselhos Tutelares do Recife, estabeleceram direitos e deveres aos seus membros, bem como atribuições ao Conselho de Ética e Disciplina - CEDIS, para apreciar e julgar infrações éticas e disciplinares dos Conselheiros Tutelares atuantes nesta capital;

PORTARIA Nº 01776.000.993/2026

Recife, 25 de agosto de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

32ª E 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 01776.000.993/2026 — Notícia de Fato

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01776.000.993/2026

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, pelo representante subscritor, com atuação na promoção e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pelo artigo 129, inciso II, da Constituição Federal; artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; e artigo 201, inciso V, da Lei nº 8.069/90, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o seguinte OBJETO:

“Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração nº 003 /2026, firmado entre o COMDICA e a instituição Associação Lar do Neném, relativo ao projeto “Pensar, Criar, Realizar”, e a respectiva prestação de contas”.

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 201, inciso VI, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente); o teor da Resolução CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo; e da Resolução CSMPPE nº 003/2019, a qual estabeleceu, no seu artigo 8º, inciso II, que o procedimento administrativo é o instrumento próprio para acompanhar e fiscalizar de forma continuada, políticas públicas ou instituições, sem caráter investigativo cível ou penal, devendo ser

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Cristiane de Gusmão Medeiros

Liliane da FONSECA Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

instaurado por portaria sucinta com delimitação de seu objeto;

CONSIDERANDO que o artigo 95 do referido Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe que as entidades governamentais e não-governamentais referidas no artigo 90 serão fiscalizadas, entre outros, pelo Ministério Público, sendo atribuição desta Promotoria de Justiça a fiscalização das entidades de atendimento à criança e ao adolescente, situadas no Recife;

CONSIDERANDO que o mesmo diploma legal estabelece, em seu artigo 96, que os planos de aplicação e as prestações de contas serão apresentados ao Estado ou ao Município, conforme a origem das dotações orçamentárias;

CONSIDERANDO que foi distribuída a esta PJ cópia, extraída do Procedimento Administrativo nº 01776.000.572/2023, do Termo de Colaboração nº 003/2026, firmado entre o Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Recife - COMDICA e a instituição Associação Lar do Neném, referente ao financiamento do projeto “Pensar, Criar, Realizar”, a cargo deste último, com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA, em decorrência da Resolução COMDICA nº 016/2026;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução, pela instituição Lar do Neném, do projeto “Pensar, Criar, Realizar”, objeto do Termo de Colaboração nº 003/2026, financiado pelo Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Recife – FMCA, gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Recife – COMDICA, a correta aplicação dos recursos transferidos e respectiva prestação de contas, visando a posterior adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, caso identificada alguma irregularidade, determinando, desde logo, as seguintes providências:

1) Oficie-se ao COMDICA para que encaminhe a esta PJ, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cópias do projeto “Pensar, Criar, Realizar” e respectivo plano de trabalho, objetos do Termo de Colaboração nº 003/2026, firmado com o Lar do Neném; comprove o registro da entidade junto ao próprio Conselho; informe o endereço e nomes dos representantes legais da referida entidade e apresente cópias de eventuais relatórios já disponibilizados pela Organização da Sociedade Civil;

2) Oficie-se à entidade particular mencionada no item anterior para que comprove, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a divulgação na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações da parceria objeto deste PA, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

3) Proceda a Assessoria Jurídica à verificação, no sítio eletrônico do Lar do Neném, do cumprimento do dispositivo que vimos de citar;

4) Junte-se aos autos cópia da Resolução COMDICA nº 016/2026;

5) Dê-se vistas dos autos à equipe de analistas ministeriais em Serviço Social e Psicologia para elaborar, no prazo de 10 (dez) dias, cronograma de visitação às entidades beneficiadas com recursos do FMCA a partir da Resolução COMDICA nº 016 /2026. As visitas devem ocorrer até janeiro de 2027, tendo em vista o prazo de execução dos projetos pelas entidades;

6) após a visita mencionada no item 5, o analista ministerial em Psicologia ou Serviço Social responsável deverá elaborar relatório técnico que contenha informações sobre a efetiva execução do projeto, seu impacto, registro de atividades, dentre outras, observando se a entidade deu a devida publicidade em sua sede da parceria de que tratam estes autos, na forma do art. 11 da Lei nº 13.019/14;

7) Encaminhe-se a presente portaria, por meio eletrônico, à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, na forma do art. 9º da Resolução RES-CSMPPE nº 03/2019.

Cumpra-se.

Recife, 25 de agosto de 2026.

Josenildo da Costa Santos
13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital,
no exercício simultâneo da 33ª PJDCAP
Matrícula 184.116-5

PORTARIA Nº 01776.000.993/2026

Recife, 25 de agosto de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
32ª E 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA
DA CAPITAL
Procedimento nº 01776.000.993/2026 — Notícia de Fato

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01776.000.993/2026

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, pelo representante subscritor, com atuação na promoção e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pelo artigo 129, inciso II, da Constituição Federal; artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; e artigo 201, inciso V, da Lei nº 8.069/90, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o seguinte OBJETO:

“Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração nº 003 /2026, firmado entre o COMDICA e a instituição Associação Lar do Neném, relativo ao projeto “Pensar, Criar, Realizar”, e a respectiva prestação de contas”.

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 201, inciso VI, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente); o teor da Resolução CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo; e da Resolução CSMPPE nº 003/2019, a qual estabeleceu, no seu artigo 8º, inciso II, que o procedimento administrativo é o instrumento próprio para acompanhar e fiscalizar de forma continuada, políticas públicas ou instituições, sem caráter investigativo cível ou penal, devendo ser instaurado por portaria sucinta com delimitação de seu objeto;

CONSIDERANDO que o artigo 95 do referido Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe que as entidades governamentais e não-governamentais referidas no artigo 90 serão fiscalizadas, entre outros, pelo Ministério Público, sendo atribuição desta Promotoria de Justiça a fiscalização das entidades de atendimento à criança e ao adolescente, situadas no Recife;

CONSIDERANDO que o mesmo diploma legal estabelece, em seu artigo 96, que os planos de aplicação e as prestações de contas serão apresentados ao Estado ou ao Município, conforme a origem das dotações orçamentárias;

CONSIDERANDO que foi distribuída a esta PJ cópia, extraída do Procedimento Administrativo nº 01776.000.572/2023, do Termo de Colaboração nº 003/2026, firmado entre o Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Recife - COMDICA e a instituição Associação Lar do Neném, referente ao financiamento do projeto “Pensar, Criar, Realizar”, a cargo deste último, com recursos do Fundo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA, em decorrência da Resolução COMDICA nº 016/2026;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução, pela instituição Lar do Neném, do projeto “Pensar, Criar, Realizar”, objeto do Termo de Colaboração nº 003/2026, financiado pelo Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Recife – FMCA, gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Recife – COMDICA, a correta aplicação dos recursos transferidos e respectiva prestação de contas, visando a posterior adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, caso identificada alguma irregularidade, determinando, desde logo, as seguintes providências:

1) Oficie-se ao COMDICA para que encaminhe a esta PJ, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cópias do projeto “Pensar, Criar, Realizar” e respectivo plano de trabalho, objetos do Termo de Colaboração nº 003/2026, firmado com o Lar do Neném; comprove o registro da entidade junto ao próprio Conselho; informe o endereço e nomes dos representantes legais da referida entidade e apresente cópias de eventuais relatórios já disponibilizados pela Organização da Sociedade Civil;

2) Oficie-se à entidade particular mencionada no item anterior para que comprove, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a divulgação na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações da parceria objeto deste PA, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

3) Proceda a Assessoria Jurídica à verificação, no sítio eletrônico do Lar do Neném, do cumprimento do dispositivo que vimos de citar;

4) Junte-se aos autos cópia da Resolução COMDICA nº 016/2026;

5) Dê-se vistas dos autos à equipe de analistas ministeriais em Serviço Social e Psicologia para elaborar, no prazo de 10 (dez) dias, cronograma de visita às entidades beneficiadas com recursos do FMCA a partir da Resolução COMDICA nº 016 /2026. As visitas devem ocorrer até janeiro de 2027, tendo em vista o prazo de execução dos projetos pelas entidades;

6) após a visita mencionada no item 5, o analista ministerial em Psicologia ou Serviço Social responsável deverá elaborar relatório técnico que contenha informações sobre a efetiva execução do projeto, seu impacto, registro de atividades, dentre outras, observando se a entidade deu a devida publicidade em sua sede da parceria de que tratam estes autos, na forma do art. 11 da Lei nº 13.019/14;

7) Encaminhe-se a presente portaria, por meio eletrônico, à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, na forma do art. 9º da Resolução RES-CSMPPE nº 03/2019.

Cumpra-se.

Recife, 25 de agosto de 2026.

Josenildo da Costa Santos
13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital,
no exercício simultâneo da 33ª PJDCAP
Matrícula 184.116-5

PORTARIA Nº 01784.000.031/2026

Recife, 16 de agosto de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GLÓRIA DO GOITÁ

Procedimento nº 01784.000.031/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo para outras atividades 01784.000.031/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal, bem como no art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e no art. 54, I, da Lei Complementar Estadual nº 012/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Pernambuco), com base na Notícia de Fato SIM nº 01784.000.031/2026, resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, o qual contará com as seguintes descrições:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais, conforme preceitua o art. 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público instaurar procedimentos administrativos para acompanhamento, visando à proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;

CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado, devendo o ensino público ser ministrado com base no princípio da laicidade, nos termos dos arts. 19, I, e 205 e 206, IV, da Constituição Federal, e do art. 3º da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato SIM nº 01784.000.031/2026, instaurada a partir de manifestação registrada na Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco (Audívia nº 4114086), noticiando a realização, na EREM Professor Barros Guimarães, em Glória do Goitá/PE, de atividade de cunho religioso denominada “intervalo bíblico”, promovida na biblioteca escolar durante o horário destinado ao descanso, à leitura e ao estudo dos alunos, em possível violação ao princípio da laicidade do ensino público;

CONSIDERANDO que, em atenção ao Ofício nº 40/2026, a unidade escolar apresentou resposta, protocolada sob o nº 01784.000.129/2026, sendo necessário o exame de seu conteúdo e a adoção de diligências complementares para o esclarecimento definitivo dos fatos;

CONSIDERANDO que o prazo máximo para solução de demandas por intermédio da instauração de Notícia de Fato corresponde a 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, nos termos do art. 3º da Resolução CSMP nº 03 /2019 e da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

CONSIDERANDO que o objeto da presente Notícia de Fato não restou equacionado no prazo máximo legal, sendo necessária a continuidade da atuação ministerial, com vistas a obter a solução da questão;

RESOLVO INSTAURAR Procedimento Administrativo para fiscalizar a observância do princípio da laicidade do ensino público na EREM Professor Barros Guimarães, em Glória do Goitá/PE, determinando-se as seguintes diligências iniciais:

1. Oficie-se/Requisite-se à Direção da EREM Professor Barros Guimarães que, no prazo de 10 (dez) dias, complemente as informações já prestadas, especificando a natureza, a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

frequência, o caráter facultativo ou obrigatório e o público-alvo da atividade denominada "intervalo bíblico"/"clube estudantil", bem como as medidas adotadas para assegurar o caráter laico do ensino na unidade;

2. Oficie-se/Requisite-se à Gerência Regional de Educação competente e à Secretaria de Educação do Município de Glória do Goitá que, no prazo de 15 (quinze) dias, prestem informações sobre a fiscalização exercida quanto à observância do princípio da laicidade nas escolas sob sua supervisão e, em especial, sobre o fato noticiado (na escola mencionada);

3. A fim de ser observado o art. 11 da Resolução CSMP nº 03/2019 e a Resolução nº 174/2017 do CNMP, deve ser realizado o acompanhamento de prazo inicial de 01 (um) ano para conclusão do presente Procedimento Administrativo, mediante certidão nos autos após o seu transcurso, resguardado o direito à prorrogação por igual período, quantas vezes forem necessárias, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências.

Remeta-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Educação (CAOP Educação) e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) e à Corregedoria-Geral do Ministério Público (CGMP), nos termos dos arts. 9º e 16, § 2º, da Resolução CSMP nº 003/2019, encaminhando-se cópia desta Portaria.

Cumpra-se.

Glória do Goitá, 16 de agosto de 2026.

Ana Rita Coelho Colaço Dias,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01866.000.349/2026

Recife, 25 de agosto de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01866.000.349/2026 — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis

DESPACHO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01866.000.349/2026

Vistos.

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 01866.000.349/2026 foi instaurada em 25 de março de 2026 (fls. 01, 23), a partir do Ofício nº 4.014/2026 remetido pela Secretaria de Educação e Esportes do Município de Caruaru (fls. 23-24), visando apurar conflito escolar e supostas ameaças dirigidas pelo genitor Mateus Felipe Florencio da Silva à Gestora do CMEI Professora Maria do Carmo Queiroz Cabral, Sra. Luana Hipólito de Oliveira Silva, em razão de impasse acerca do acesso a documentos de sinalização de trânsito (fls. 01, 23-26, 31); CONSIDERANDO que a instrução contou com o Memorando nº 15.117/2026 (fl. 25), o Relatório de Ocorrência Administrativa de 09 de março de 2026 (fls. 26, 31), o Boletim de Ocorrência Policial nº 26E0179000812 (fls. 27, 30) e o Relato de Atendimento ao Responsável de 26 de fevereiro de 2026 (fls. 28, 32), evidenciando divergências sobre o atendimento ao genitor, demandas por sinalização viária, alimentação, fardamento e infraestrutura escolar;

CONSIDERANDO que, exarado Despacho em 22 de abril de 2026 (fls. 16-17) e prorrogado o procedimento em 22 de maio de 2026 (fl. 15), foram expedidos os Ofícios nº 01866.000.349/2026-0001 (à SEDUC - fl. 14), nº 01866.000.349/2026-0002 (ao Conselho Tutelar IV - fl. 14) e nº 01866.000.349/2026-0003 (à 89ª Delegacia de Polícia - fl. 13);

CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação e Esportes do

Município de Caruaru atendeu ao comando ministerial acostando o Processo Administrativo nº 1.291 /2026 (fls. 17-22), comprovando o fornecimento e a entrega ao genitor de todas as cópias dos pareceres e documentos encaminhados à Autarquia de Mobilidade de Caruaru (AMC) (fl. 17);

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar IV de Caruaru, pelo Ofício CTCA IV Nº 353/2026 (fl. 10) e Relatório do CTCA I (fls. 11-12), atestou formalmente que "não foi verificado nenhum fato que traga risco ao bem estar da criança" (fl. 10), ressaltando a legítima busca do genitor por melhorias na infraestrutura e segurança da unidade escolar;

CONSIDERANDO que a Delegacia de Polícia da 89ª Circunscrição de Caruaru informou a instauração da Verificação Preliminar de Informação (VPI) nº 2026.0089.000551-05 em 19 de agosto de 2026 (fls. 03-05), sob a presidência da Delegada Natália de Souza Araújo, estando a apuração de eventuais ilícitos penais guarnecida na esfera criminal própria;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Processo Administrativo nº 1.291/2026, destaca-se o Despacho 3 do Memorando nº 11.731/2026, exarado pela AMC em 03 de março de 2026 (fl. 21), o qual DEFERIU E DETERMINOU a execução material das seguintes intervenções de trânsito na Rua Belmiro Pereira: 1) Implantação de placas de identificação de "ZONA 30"; 2) Instalação de placas de velocidade (30 km/h) e indicação de área escolar; 3) Realocação da faixa de pedestres para a frente da entrada do colégio (fl. 21), medidas incluídas no cronograma de execuções (fl. 22);

CONSIDERANDO que resta exaurido o objeto da Notícia de Fato nº 01866.000.349/2026 quanto ao acesso à informação, à integridade do menor e à

apuração de infrações penais, remanescendo a necessidade de acompanhamento continuado das obras viárias e da avaliação pedagógica do ambiente escolar;

RESOLVE:

DETERMINAR O ARQUIVAMENTO PARCIAL da Notícia de Fato nº 01866.000.349/2026 no que tange ao direito de informação do genitor, ao acompanhamento individual da criança e aos fatos de natureza criminal sob apuração na VPI nº 2026.0089.000551-05 (fls. 03-05, 10, 17), com esteio no art. 3º, § 3º, I e § 4º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 (fl. 36);

CONVERTER a Notícia de Fato nº 01866.000.349/2026 em **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA)**, com fulcro no artigo 8º, inciso II, e artigo 9º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 (fl. 36), autuando-se no Sistema SIM, tendo por OBJETO: "Acompanhar e fiscalizar a efetiva execução material das intervenções de sinalização viária determinadas pela Autarquia de Mobilidade de Caruaru (AMC) na Rua Belmiro Pereira (placas ZONA 30, sinalização de área escolar, limite de 30 km/h e realocação da faixa de pedestres para o portão do CMEI Professora Maria do Carmo Queiroz Cabral - fl. 21), bem como diagnosticar a situação pedagógica e o clima de convivência escolar na referida unidade de ensino".

DETERMINAÇÕES:

a) Registre-se e autue-se a presente Portaria no Sistema SIM/MPPE, gerando-se o número do Procedimento Administrativo correspondente; b) Publique-se esta Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para fins de publicidade, nos termos do artigo 9º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 (fl. 36);

c) **EXPEDIR OFÍCIO** à Diretoria da Autarquia de Mobilidade, Trânsito e Transporte de Caruaru (AMC), requisitando que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe a este Órgão Ministerial a efetiva comprovação ou cronograma atualizado de execução das obras de sinalização viária deferidas no Despacho 3 do Memorando nº 11.731/2026 (instalação de placas "ZONA 30", sinalização de área escolar e realocação da faixa de pedestres para a entrada principal do CMEI Professora Maria do Carmo Queiroz Cabral - fl. 21);

d) **DETERMINAR** a remessa de cópia dos autos à **EQUIPE TÉCNICA DE PEDAGOGIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO** (CAOP Educação / Assessoria Técnica), requisitando a **ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO E PARECER PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO** sobre a situação atual do caso,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

devido a equipe realizar diagnóstico in loco no CMEI Professora Maria do Carmo Queiroz Cabral para avaliar: 1) O clima organizacional e a convivência entre a comunidade escolar e a gestão da unidade; 2) A adequação dos canais institucionais de escuta e diálogo com as famílias e pais solos; 3) As instâncias de participação democrática (Conselho Escolar e reuniões de pais) no estabelecimento de ensino, com apresentação de recomendações pedagógicas;

e) Notifiquem-se a Gestora do CMEI Professora Maria do Carmo Queiroz Cabral e o genitor Sr. Mateus Felipe Florencio da Silva, cientificando-os da presente decisão.

CUMPRASE.

Caruaru, 25 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 01923.000.110/2026

Recife, 24 de agosto de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA

Procedimento nº 01923.000.110/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Procedimento Preparatório 01923.000.110/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por meio do seu representante em exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania desta Comarca, no uso de suas atribuições na Curadoria da Defesa do Meio Ambiente, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, letra “a”, da Lei Federal nº 8.625 /93, e art. 4º, inciso IV, letra “b”, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar nº 21/98, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO que a Resolução RES-CSMP nº 003/2019 estabelece que “O Ministério Público, de posse das informações previstas nos artigos 6º e 7º da Lei nº. 7.347 /85, que autorizem a tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 14 desta Resolução, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando a apurar elementos para identificação dos investigados ou delimitação do objeto, instaurando, para tanto, procedimento preparatório” (art. 17), bem como estabelece, no seu parágrafo único, que “O procedimento preparatório, marcado pela simplicidade, será instaurado mediante portaria, autuada e registrada no sistema informatizado de controle, dispensando-se sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco, bem como sua remessa ao Conselho Superior do Ministério Público”;

CONSIDERANDO a tramitação da anterior Notícia de Fato, em que se apurava: Falta de limpeza do canal na Av Mexico provocando alagamentos AUDIVIA Nº 4407477*M, cujo prazo se venceu, bem como a necessidade de melhor apuração dos fatos para a resolução do problema; e

CONSIDERANDO que, neste contexto, há necessidade de colheita de elementos que deem suporte a eventual ação ministerial, RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO com o objetivo de entender a dinâmica e verificar a margem de atuação municipal sobre o fato, determinando, assim, o que se segue:

1 – DETERMINAR à Secretaria Ministerial: a) o cadastramento das partes envolvidas; b) o aguardo da resposta aos Ofícios expedidos; e c) o envio de cópia da presente para fins de publicação no DOE; e

2 – EXPEDIR comunicação ao CAOP/Meio Ambiente, à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Conselho Superior do Ministério Público.

Olinda, 24 de agosto de 2026.

FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
Promotor de Justiça em exercício simultâneo

PORTARIA Nº 01923.000.128/2026

Recife, 24 de agosto de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA

Procedimento nº 01923.000.128/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Procedimento Preparatório 01923.000.128/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por meio do seu representante em exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania desta Comarca, no uso de suas atribuições na Curadoria da Defesa do Meio Ambiente, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, letra “a”, da Lei Federal nº 8.625 /93, e art. 4º, inciso IV, letra “b”, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar nº 21/98, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO que a Resolução RES-CSMP nº 003/2019 estabelece que “O Ministério Público, de posse das informações previstas nos artigos 6º e 7º da Lei nº. 7.347 /85, que autorizem a tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 14 desta Resolução, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando a apurar elementos para identificação dos investigados ou delimitação do objeto, instaurando, para tanto, procedimento preparatório” (art. 17), bem como estabelece, no seu parágrafo único, que “O procedimento preparatório, marcado pela simplicidade, será instaurado mediante portaria, autuada e registrada no sistema informatizado de controle, dispensando-se sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco, bem como sua remessa ao Conselho Superior do Ministério Público”;

CONSIDERANDO a tramitação da anterior Notícia de Fato, em que se apurava: Denúncia em irregularidades em interdição de ponte da Rua Ouriço do Mar com Rua Tainha, em Ouro Preto AUDIVIA Nº 4448118*M, cujo prazo se venceu, bem como a necessidade de melhor apuração dos fatos para a resolução do problema; e

CONSIDERANDO que, neste contexto, há necessidade de colheita de elementos que deem suporte a eventual ação ministerial,

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO com o objetivo de entender a dinâmica e verificar a margem de atuação municipal sobre o fato, determinando, assim, o que se segue:

1 – DETERMINAR à Secretaria Ministerial: a) o aguardo da resposta aos Ofícios expedidos; e b) o envio de cópia da presente para fins de publicação no DOE; e

2 – EXPEDIR comunicação ao CAOP/Meio Ambiente, à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Conselho Superior do Ministério Público.

Olinda, 24 de agosto de 2026.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
Promotor de Justiça em exercício simultâneo

PORTARIA Nº 01923.000.132/2026
Recife, 25 de agosto de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
Procedimento nº 01923.000.132/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Procedimento Preparatório 01923.000.132/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por meio do seu representante em exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania desta Comarca, no uso de suas atribuições na Curadoria da Defesa do Meio Ambiente, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, letra “a”, da Lei Federal nº 8.625 /93, e art. 4º, inciso IV, letra “b”, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar nº 21/98, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO que a Resolução RES-CSMP nº 003/2019 estabelece que “O Ministério Público, de posse das informações previstas nos artigos 6º e 7º da Lei nº. 7.347 /85, que autorizem a tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 14 desta Resolução, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando a apurar elementos para identificação dos investigados ou delimitação do objeto, instaurando, para tanto, procedimento preparatório” (art. 17), bem como estabelece, no seu parágrafo único, que “O procedimento preparatório, marcado pela simplicidade, será instaurado mediante portaria, autuada e registrada no sistema informatizado de controle, dispensando-se sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco, bem como sua remessa ao Conselho Superior do Ministério Público”;

CONSIDERANDO a tramitação da anterior Notícia de Fato, em que se apurava: Local abandonado, apresentando mato, lixo, focos de água parada (há proliferação de mosquitos da dengue) e mau cheiro. O local tem sido utilizado como ponto de consumo de drogas, insegurança entre os moradores da Rua., cujo prazo se venceu, bem como a necessidade de melhor apuração dos fatos para a resolução do problema; e

CONSIDERANDO que, neste contexto, há necessidade de colheita de elementos que deem suporte a eventual ação ministerial,

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO com o objetivo de entender a dinâmica e verificar a margem de atuação municipal sobre o fato, determinando, assim, o que se segue:

1 – DETERMINAR à Secretaria Ministerial: a) o cadastramento das partes envolvidas; b) aguarde-se o prazo até 15/09/2026 acerca do expedição do Ofício nº 01923.000.132/2026-0003; e c) o envio de cópia da presente para fins de publicação no DOE; e

2 – EXPEDIR comunicação ao CAOP/Meio Ambiente, à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Conselho Superior do Ministério Público.

Olinda, 25 de agosto de 2026.

FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
Promotor de Justiça em exercício simultâneo

PORTARIA Nº 01973.000.078/2026

Recife, 20 de maio de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
Procedimento nº 01973.000.078/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01973.000.078/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8º, §1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994; art. 8º, inciso III, da Resolução (RES) nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8º, inciso III, da RES nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 01973.000.078/2026, instaurada para averiguar possível falha do SUS, consubstanciada na suposta demora excessiva no(s) agendamento(s) de consulta(s) na(s) especialidade(s) de urologia (cirurgia urológica), em favor do(a) usuário(a) J. M. B. de M., através da rede pública de saúde;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

CONSIDERANDO os novos elementos trazidos aos autos, notadamente o Resumo de Alta Hospitalar do Hospital Getúlio Vargas (HGV), que atesta que o(a) paciente foi diagnosticado(a) com Hiperplasia Prostática Benigna (HPB), faz uso de Sonda Vesical de Demora (SVD) e encontra-se em preparo pré-operatório para prostatectomia;

CONSIDERANDO, todavia, que o referido documento médico aponta que a cirurgia é classificada como de elevado risco hemorrágico e não pôde ser realizada devido a um quadro de plaquetopenia persistente, necessitando o(a) paciente, formalmente e com caráter de urgência, de avaliação pela especialidade de Hematologia para investigação etiológica e emissão de parecer perioperatório;

RESOLVE instaurar, POR CONVERSÃO, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – **COMUNIQUE-SE** ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – OFICIE-SE à Secretaria Municipal de Saúde de Paulista/PE (SMS), preferencialmente por correio eletrônico, instruindo o expediente com cópia do Resumo de Alta Hospitalar e do documento de referência, para que, no prazo de 10 (dez) dias corridos, adote as providências imediatas e necessárias para regular o agendamento do paciente para consulta com médico Hematologista, em conformidade com a real necessidade apontada pela equipe de urologia do HGV, observando a urgência que o caso clínico requer.

4 – Ato contínuo, OFICIE-SE à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES /PE), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando cópia integral dos autos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, tome pleno conhecimento do atual quadro de saúde do(a) paciente, no mesmo expediente, comunique-se formalmente à dita Secretaria acerca da não realização do procedimento cirúrgico urológico originalmente pleiteado, motivada estritamente pela necessidade prévia e imperiosa de o(a) paciente ser regulado (a) e avaliado(a) pela especialidade de Hematologia. Outrossim, esclareça se o(a) usuário (a) em liça encontra-se na fila de espera da Central de Marcações e Consultas Especializadas (CMCE) e, em caso positivo, informe sobre o atual andamento da(s) lista (s) de espera para realização de consulta (s) na(s) especialidade(s) de hematologista através da Rede Estadual de Saúde, qual a posição e classificação de risco do(a) usuário(a) na(s) respectiva(s) lista(s) de espera, bem como a quantidade de cotas disponibilizadas pelo Estado ao Município de Paulista para a(s) especialidade(s) supra e se existe previsão para o(s) agendamento(s) pleiteado (s), indicando, inclusive, as providências efetivamente adotadas no caso concreto.

5 – Após o cumprimento das providências retro e decorrido(s) o(s) prazo(s) estipulado(s) no item 3 e 4, desde já determino:

a) em NÃO havendo resposta, REITERE(M)-SE o(s) expediente(s), para cumprimento no mesmo prazo, com confirmação de recebimento e advertências de praxe para o caso de descumprimento;

b) em HAVENDO resposta, venham-me os autos conclusos para deliberação. Cumpra-se.

Paulista, 20 de maio de 2026.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN,
Promotora de Justiça em exercício simultâneo.

PORTARIA Nº 01973.000.133/2026

Recife, 21 de maio de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01973.000.133/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01973.000.133/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8.º, §1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994; art. 8.º, inciso III, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8º, inciso III, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01973.000.133/2026, instaurada para averiguar suposta situação de vulnerabilidade social vivenciada pela pessoa idosa G. P. de S., residente nesta urbe;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, POR CONVERSÃO, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – REITERE(M)-SE o(s) expediente(s) não respondido(s), com as advertências usuais, notificação pessoal do destinatário e consignação de indispensabilidade das informações, conferindo-lhe(s) o novo prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta;

4 – Após o cumprimento das providências retro e decorrido(s) o(s) prazo(s) estipulado(s) no item 3, desde já determino:

a) em NÃO havendo resposta, REITERE(M)-SE, por derradeira vez, o(s) expediente(s) não respondido(s) e DESIGNE-SE audiência extrajudicial a ser realizada, presencialmente, na sede das Promotorias de Justiça de Paulista/PE, em dia e horário a serem marcados, a fim de tratar do(s) expediente(s) pendente(s). No mesmo expediente de reiteração, NOTIFIQUE-SE o(a)(s) destinatário(a)(s), para que se faça(m) presente à referida audiência ou designe(m) representante para

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

comparecer, a fim de que apresente(m) a(s) resposta(s) ao(s) expediente(s) ministerial(is) em aberto, além de fazer constar a informação de que, caso a(s) resposta(s) seja(m) fornecida(s) até a data, considerar-se-á a audiência cancelada;

b) em HAVENDO resposta, venham-me os autos conclusos, para deliberação.

Cumpra-se.

Paulista, 21 de maio de 2026.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
Promotora de Justiça em exercício simultâneo

PORTARIA Nº 01973.000.145/2026

Recife, 2 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01973.000.145/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 01973.000.145 /2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista (3ª PJDC), com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988); artigo 67, §2º, inciso V, da Constituição do Estado de Pernambuco (CPE); artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625 /1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994; art. 8.º, inciso II, da Resolução (RES) nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8.º, inciso II, da RES nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 01973.000.145/2026 no âmbito desta 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, instaurada com o escopo de apurar suposto funcionamento irregular e clandestino de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI);

CONSIDERANDO que a referida instituição atende pela denominação de ILPI Lar Palomita, também referida como Lar de Idosos Palomino ou antigo Mãe Bi, situada na Avenida José Francisco dos Santos, nº 384 identificada como Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 384, bairro Pau Amarelo, no município de Paulista/PE;

CONSIDERANDO as graves denúncias aportadas por meio do Disque 100 e da Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco, as quais relatam graves violações de direitos humanos e da pessoa idosa, consubstanciadas em episódios de negligência, maus-tratos físicos e psicológicos, restrição severa de visitas familiares, higienização precária do ambiente, forte odor de urina, inadequação térmica estrutural, escassez de funcionários e suspeita de insegurança alimentar;

CONSIDERANDO a constatação de que a referida ILPI tem como gestora a Sra. Paloma Gomes de Santana e opera sob o CNPJ nº 29.225.866/0001-82, cujo endereço cadastral diverge do local de efetivo funcionamento das atividades, indicando aparente clandestinidade formal;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, POR CONVERSÃO, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES nº 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES nº 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (SGMP), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES nº 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES nº 003/2019, do CSMP;

3 – AGUARDE-SE o decurso do prazo do expediente em aberto.

4 – Decorrido(s) o(s) prazo(s) estipulado(s) acima, desde já determino:

a) em NÃO havendo resposta, REITERE(M)-SE o(s) expediente(s), para cumprimento no mesmo prazo;

b) em HAVENDO resposta, venham-me os autos conclusos para deliberação.

Cumpra-se.

Paulista, 02 de julho de 2026.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN,
Promotora de Justiça em exercício simultâneo.

PORTARIA Nº 01973.000.173/2026

Recife, 10 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01973.000.173/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01973.000.173/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8.º, §1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994; art. 8.º, inciso III, da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8º, inciso III, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01973.000.173/2026, instaurada para averiguar suposta situação de vulnerabilidade social vivenciada pela pessoa idosa J. M. S. N. da C., residente nesta urbe;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, POR CONVERSÃO, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – AGUARDE-SE o decurso do(s) prazo(s) do(s) expediente(s) em aberto;

4 – Após o cumprimento das providências retro e decorrido(s) o(s) prazo estipulado(s) no(s) expediente(s) mencionado(s) acima, desde já determino:

a) em NÃO havendo resposta, REITERE(M)-SE o(s) expediente(s), conferindo-lhe (s) o prazo de 15 (quinze) dias úteis para resposta(s), com confirmação de recebimento e advertências de praxe para o caso de descumprimento;

b) em HAVENDO resposta, venham-me os autos conclusos para deliberação.

Cumpra-se.

Paulista, 10 de junho de 2026.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN,
Promotora de Justiça em exercício simultâneo.

PORTARIA Nº 01973.000.175/2026

Recife, 11 de agosto de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01973.000.175/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01973.000.175/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8.º, §1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994; art. 8.º, inciso III, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8º, inciso III, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01973.000.175/2026, instaurada para averiguar suposta situação de vulnerabilidade social vivenciada pela pessoa idosa M. L. de C., residente nesta urbe;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, POR CONVERSÃO, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – AGUARDE-SE o decurso do(s) prazo(s) do(s) expediente(s) em aberto;

4 – Após o cumprimento das providências retro e decorrido(s) o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

(s) prazo estipulado(s) no(s) expediente(s) mencionado(s) acima, desde já determino:

a) em NÃO havendo resposta, REITERE(M)-SE o(s) expediente(s), conferindo-lhe (s) o prazo de 15 (quinze) dias úteis para resposta(s), com confirmação de recebimento e advertências de praxe para o caso de descumprimento;

b) em HAVENDO resposta, venham-me os autos conclusos para deliberação.

Cumpra-se.

Paulista, 11 de junho de 2026.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN,
Promotora de Justiça em exercício simultâneo.

PORTARIA Nº 01973.000.179/2026

Recife, 11 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01973.000.179/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01973.000.179/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8.º, §1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994; art. 8.º, inciso III, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8º, inciso III, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01973.000.179/2026, instaurada para averiguar suposta situação de vulnerabilidade social vivenciada pela pessoa idosa J. F. de P., residente nesta urbe;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, POR CONVERSÃO, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério

Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – AGUARDE-SE o decurso do(s) prazo(s) do(s) expediente(s) em aberto;

4 – Após o cumprimento das providências retro e decorrido(s) o(s) prazo estipulado(s) no(s) expediente(s) mencionado(s) acima, desde já determino:

a) em NÃO havendo resposta, REITERE(M)-SE o(s) expediente(s), conferindo-lhe (s) o prazo de 15 (quinze) dias úteis para resposta(s), com confirmação de recebimento e advertências de praxe para o caso de descumprimento;

b) em HAVENDO resposta, venham-me os autos conclusos para deliberação.

Cumpra-se.

Paulista, 11 de junho de 2026.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN,
Promotora de Justiça em exercício simultâneo.

PORTARIA Nº 01973.000.176/2026

Recife, 10 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01973.000.176/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01973.000.176/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8.º, §1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994; art. 8.º, inciso III, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8º, inciso III, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01973.000.176/2026, instaurada para averiguar suposta situação de vulnerabilidade social vivenciada pela pessoa idosa A., residente nesta urbe;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, POR CONVERSÃO, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – AGUARDE-SE o decurso do(s) prazo(s) do(s) expediente(s) em aberto;

4 – Após o cumprimento das providências retro e decorrido(s) o(s) prazo estipulado(s) no(s) expediente(s) mencionado(s) acima, desde já determino:

a) em NÃO havendo resposta, REITERE(M)-SE o(s) expediente(s), conferindo-lhe (s) o prazo de 15 (quinze) dias úteis para resposta(s), com confirmação de recebimento e advertências de praxe para o caso de descumprimento;

b) em HAVENDO resposta, venham-me os autos conclusos para deliberação.

Cumpra-se.

Paulista, 10 de junho de 2026.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN,
Promotora de Justiça em exercício simultâneo.

PORTARIA Nº 01973.000.177/2026

Recife, 10 de agosto de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01973.000.177/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01973.000.177/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8.º, §1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985; art. 25,

inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994; art. 8.º, inciso III, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8.º, inciso III, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01973.000.177/2026, instaurada para averiguar suposta situação de vulnerabilidade social vivenciada pela(s) pessoa(s) idosa(s) M. e M., residente nesta urbe;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, POR CONVERSÃO, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – AGUARDE-SE o decurso do(s) prazo(s) do(s) expediente(s) em aberto;

4 – Após o cumprimento das providências retro e decorrido(s) o(s) prazo estipulado(s) no(s) expediente(s) mencionado(s) acima, desde já determino:

a) em NÃO havendo resposta, REITERE(M)-SE o(s) expediente(s), conferindo-lhe (s) o prazo de 15 (quinze) dias úteis para resposta(s), com confirmação de recebimento e advertências de praxe para o caso de descumprimento;

b) em HAVENDO resposta, venham-me os autos conclusos para deliberação.

Cumpra-se.

Paulista, 10 de junho de 2026.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN,
Promotora de Justiça em exercício simultâneo.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Cristiane de Gusmão Medeiros

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 01973.000.184/2026**Recife, 10 de junho de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01973.000.184/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃOProcedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01973.000.184/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8.º, §1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994; art. 8.º, inciso III, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8º, inciso III, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01973.000.184/2026, instaurada para averiguar suposta situação de vulnerabilidade social vivenciada pela pessoa idosa J. M. P., residente nesta urbe;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, POR CONVERSÃO, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – AGUARDE-SE o decurso do(s) prazo(s) do(s) expediente(s) em aberto;

4 – Após o cumprimento das providências retro e decorrido(s) o

(s) prazo estipulado(s) no(s) expediente(s) mencionado(s) acima, desde já determino:

a) em NÃO havendo resposta, REITERE(M)-SE o(s) expediente(s), conferindo-lhe (s) o prazo de 15 (quinze) dias úteis para resposta(s), com confirmação de recebimento e advertências de praxe para o caso de descumprimento;

b) em HAVENDO resposta, venham-me os autos conclusos para deliberação.

Cumpra-se.

Paulista, 10 de junho de 2026.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN,
Promotora de Justiça em exercício simultâneo.

PORTARIA Nº 01973.000.185/2026**Recife, 11 de junho de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01973.000.185/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃOProcedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01973.000.185/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8.º, §1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994; art. 8.º, inciso III, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8º, inciso III, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01973.000.185/2026, instaurada para averiguar suposta situação de vulnerabilidade social vivenciada pela pessoa idosa J. B., residente nesta urbe;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, POR CONVERSÃO, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – AGUARDE-SE o decurso do(s) prazo(s) do(s) expediente(s) em aberto;

4 – Após o cumprimento das providências retro e decorrido(s) o(s) prazo estipulado(s) no(s) expediente(s) mencionado(s) acima, desde já determino:

a) em NÃO havendo resposta, REITERE(M)-SE o(s) expediente(s), conferindo-lhe (s) o prazo de 15 (quinze) dias úteis para resposta(s), com confirmação de recebimento e advertências de praxe para o caso de descumprimento;

b) em HAVENDO resposta, venham-me os autos conclusos para deliberação.

Cumpra-se.

Paulista, 11 de junho de 2026.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN,
Promotora de Justiça em exercício simultâneo.

PORTARIA Nº 01973.000.189/2026

Recife, 10 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01973.000.189/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01973.000.189/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8.º, §1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994; art. 8.º, inciso III, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8.º, inciso III, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01973.000.189/2026, instaurada para averiguar suposta situação de vulnerabilidade social vivenciada pela(s) pessoa(s) idosa(s) A. C. da S. M e N. M., residente nesta urbe;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao

acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, POR CONVERSÃO, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – AGUARDE-SE o decurso do(s) prazo(s) do(s) expediente(s) em aberto;

4 – Após o cumprimento das providências retro e decorrido(s) o(s) prazo estipulado(s) no(s) expediente(s) mencionado(s) acima, desde já determino:

a) em NÃO havendo resposta, REITERE(M)-SE o(s) expediente(s), conferindo-lhe (s) o prazo de 15 (quinze) dias úteis para resposta(s), com confirmação de recebimento e advertências de praxe para o caso de descumprimento;

b) em HAVENDO resposta, venham-me os autos conclusos para deliberação.

Cumpra-se.

Paulista, 10 de junho de 2026.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN,
Promotora de Justiça em exercício simultâneo.

PORTARIA Nº 02134.000.021/2026

Recife, 26 de agosto de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02134.000.021/2026 — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02134.000.021/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça infrassignada, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal; na Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS); na Resolução CNMP nº 174/2017; e no art. 8º, III, da Resolução CSMP/MPPE nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Cristiane de Gusmão Medeiros

Liliane da FONSECA Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

003/2019;

CONSIDERANDO que a assistência social é direito do cidadão e dever do Estado, prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, tendo entre seus objetivos a proteção à família, à maternidade, à infância e à velhice (art. 203, I, da CF/88);

CONSIDERANDO a representação formalizada pela Sra. C. N. da S., informando que seu núcleo familiar — integrado por ela, quatro crianças e uma idosa — reside no imóvel localizado na 1ª Travessa Barão de Moreno, nº 28, Vila Rica, Jaboatão dos Guararapes, o qual se encontra formalmente interditado pela Defesa Civil Municipal em razão do Risco Muito Alto (R4) de deslizamento de encosta;

CONSIDERANDO que o benefício do auxílio-moradia foi indeferido administrativamente sob o fundamento de que a moradora assinou Termo de Responsabilidade optando por permanecer no imóvel, em aparente desconsideração da situação de extrema hipossuficiência e ausência de alternativa habitacional no momento da interdição;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis é o meio idôneo para acompanhar a implementação de medidas assistenciais e a garantia de direitos sociais fundamentais para pessoas e famílias em situação de risco (art. 8º, III, da Resolução CSMP/MPPE nº 003/2019);

RESOLVE:

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS com objetivo de acompanhar as providências socioassistenciais, a reavaliação da concessão do auxílio-moradia emergencial e o acompanhamento prioritário da Sra. C. N. da S. e seu núcleo familiar pela rede socioassistencial e habitacional do Município.

DETERMINAR à Secretaria desta Promotoria de Justiça a adoção das seguintes providências:

Proceda-se ao traslado das principais peças do Procedimento Preparatório nº 02144.000.589/2025 para instruírem formalmente este Procedimento Administrativo, em especial: a representação da moradora, os Termos de Interdição e Responsabilidade da Defesa Civil, o laudo/despacho da SEMASC que indeferiu o benefício e as manifestações técnicas trazidas aos autos;

Cientifique-se a parte interessada acerca da instauração do presente Procedimento Administrativo, informando-lhe o respectivo número de registro no SIM para acompanhamento da tramitação;

Providencie-se a remessa desta Portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco, resguardados os dados de identificação pessoal das partes;

Cumpridas as determinações constantes nos itens I, II e III, façam-se os autos conclusos para novas deliberações e Despacho de Instrução.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 26 de agosto de 2026.

Zélia Diná Neves de Sá,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02207.000.234/2026

Recife, 24 de agosto de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA

Procedimento nº 02207.000.234/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições
02207.000.234 /2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições com o fim de investigar o presente:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL MPPE – UPAE CARPINA 2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Carpina/PE, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição da República, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998, sem prejuízo do art. 1º e seguintes da RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e fiscalizar a Prestação de Contas apresentada pela UPAE Carpina, filial da Fundação Gestão Hospitalar Professor Martiniano Fernandes – FGH, em seus aspectos contábeis, formais e técnicos, referente ao exercício financeiro de 2025 (art. 8º, inciso IV, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019);

CONSIDERANDO o teor do art. 8º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, que regulamenta a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo, qual seja: "Art. 8º. O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório. Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.";

CONSIDERANDO o art. 9º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, que dispõe: "Art. 9º. O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil.";

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para acompanhar e fiscalizar a Prestação de Contas apresentada pela UPAE Carpina, filial da Fundação Gestão Hospitalar Professor Martiniano Fernandes – FGH, em seus aspectos contábeis, formais e técnicos, referente ao exercício financeiro de 2025, adotando-se as seguintes providências:

Remetam-se os autos ao CMAT/MPPE, para fins de análise dos documentos encaminhados pelo IMIP através do expediente que instaura o presente. Fixo prazo de 30 dias para apresentação do relatório da análise.

Remessa de cópia desta Portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Oficial; Envio de cópia desta Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAO Patrimônio Público, para fins de conhecimento e registro;

Cumpra-se.

Carpina, 24 de agosto de 2026.

Guilherme Graciliano Araujo Lima,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02289.000.195/2026

Recife, 26 de agosto de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE

Procedimento nº 02289.000.195/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
02289.000.195/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal, bem como no art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 54, I, da Lei Complementar Estadual nº 012/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Pernambuco), com base na Notícia de Fato SIM nº 02289.000.195/2026, resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, o qual contará com as seguintes descrições:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público instaurar procedimentos administrativos para acompanhamento, visando à proteção de interesses individuais indisponíveis de crianças e de adolescentes, nos termos do art. 8º, III, da Resolução CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato SIM nº 02289.000.195/2026, instaurada a partir do Ofício nº 174/2026, enviado pelo Conselho Tutelar de Arcoverde /PE, e de Termo de Informação decorrente de atendimento realizado nesta Promotoria de Justiça, relatando situação de risco e vulnerabilidade envolvendo as crianças N. G. S. T., L. B. S. T. e M. S. S. T., em razão de descontrole emocional por parte da genitora das crianças;

CONSIDERANDO que o prazo máximo para solução de demandas por intermédio da instauração de Notícia de Fato corresponde a 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, nos termos do art. 3º, caput, da Resolução CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO que o objeto da presente Notícia de Fato não restou equacionado no prazo máximo legal, tendo em vista que ainda há diligência pendente, especificamente a resposta do CRAS São Cristóvão em relação à visita domiciliar requisitada, sendo necessária a continuidade da atuação ministerial com vistas a obter a proteção integral dos infantes;

RESOLVO:

INSTAURAR Procedimento Administrativo para acompanhar e fiscalizar a aplicação de medidas de proteção aos infantes e apoio ao núcleo familiar, determinando as seguintes diligências iniciais:

1. Autue-se e registre-se a presente Portaria inaugural no sistema SIM, procedendo-se à evolução de classe da Notícia de Fato nº 02289.000.195/2026, assinalando-se como objeto: “Averiguar suposta situação de risco e vulnerabilidade em relação às crianças N. G. S. T., L. B. S. T. e M. S. S. T.”;

2. Reitere-se o teor do Ofício nº 02289.000.195/2026-0001 expedido anteriormente ao CRAS São Cristóvão - Arcoverde/PE, concedendo-lhe impreterivelmente o novo prazo de 10 (dez) dias corridos para que encaminhe o relatório referente à visita domiciliar solicitada;

3. Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para devida publicação no DOE-MPPE.

A fim de ser observado o art. 11 da Resolução CSMP nº 003/2019 e a Resolução nº 174/2017 do CNMP, deve ser realizado o acompanhamento de prazo inicial de 01 (um) ano para conclusão do presente Procedimento Administrativo, mediante certidão nos autos após o seu transcurso, resguardado o direito a prorrogações por igual período, quantas vezes forem necessárias, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências.

Cumpra-se.

Arcoverde/PE, 26 de agosto de 2026.

DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA

Promotora de Justiça Titular da 2ª PJ de Arcoverde/PE

PORTARIA Nº 02325.000.706/2026

Recife, 19 de fevereiro de 2026

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

EXTRATO DE PORTARIA

PROCEDIMENTO: PProcedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02325.000.706/2026

Procedimento Administrativo nº 02325.000.706/2026 A 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho comunica a instauração do Procedimento Administrativo nº 02325.000.706/2026, tendo por objeto acompanhar as providências destinadas à regularização da pressão e da continuidade do abastecimento de água nas áreas elevadas do Bairro Nossa Senhora do Rosário, especialmente na Rua Luiz Caetano Gomes, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de fevereiro de 2026.

Vanessa Cavalcanti de Araújo,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02669.000.043/2026 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA

ELEITORAL DA 114ª ZE - PAULISTA

Recife, 24 de agosto de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA 114ª ZE - PAULISTA

Procedimento nº 02669.000.043/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Cristiane de Gusmão Medeiros

Liliane da Fonsêca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Procedimento Administrativo para outras atividades não sujeitas a inquérito civil 02669.000.043/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, por intermédio da Promotora Eleitoral que ao final subscreve, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, II e III, da Constituição da República; pelos arts. 6º, XX, 72, 78 e 79 da Lei Complementar nº 75/1993; pelo art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/1993; e pela Resolução CNMP nº 164/2017;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (CF, arts. 127, caput, e 129, II);

CONSIDERANDO que ao Ministério Público Eleitoral, exercido em primeiro grau pelo Promotor Eleitoral por delegação do Ministério Público Federal (LC nº 75/1993, arts. 72, 78 e 79), compete atuar em todas as fases e instâncias do processo eleitoral, aí compreendida a atuação extrajudicial preventiva destinada a evitar a consumação de ilícitos eleitorais;

CONSIDERANDO que a propaganda eleitoral relativa às Eleições Gerais de 2026 é permitida a partir de 16 de agosto do ano da eleição (Lei nº 9.504/1997, art. 36; Res.-TSE nº 23.610/2019, art. 2º), encontrando-se, portanto, em curso o período de campanha, com a consequente intensificação da utilização do espaço urbano para fins de divulgação de candidaturas;

CONSIDERANDO que é vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, naqueles que a ele pertençam e nos bens de uso comum, nos exatos termos do art. 37, caput, da Lei nº 9.504/1997 e do art. 19 da Res.-TSE nº 23.610/2019;

CONSIDERANDO que, para fins eleitorais, o conceito de bem de uso comum é ampliado pelo art. 37, § 4º, da Lei nº 9.504/1997, alcançando também os bens a que a população em geral tem acesso, ainda que de propriedade privada;

CONSIDERANDO que são proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos, notadamente ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político, federação ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta, ressalvada a realização de convenção partidária (Lei nº 9.504/1997, art. 73, I);

CONSIDERANDO a instauração da Notícia de Fato nº 02669.000.043/2026, tendo por objeto o acompanhamento de possíveis práticas de propaganda eleitoral irregular no âmbito municipal durante as eleições de 2026;

CONSIDERANDO que a Resolução TSE nº 23.755/2026 acresceu o § 2º-A ao art. 19 da Res.-TSE nº 23.610/2019, para vedar expressamente a propaganda eleitoral e o assédio eleitoral em ambiente de trabalho público ou privado, respondendo quem lhes der causa ou permitir sua ocorrência;

CONSIDERANDO que o patrimônio público é bem afetado ao interesse coletivo e que a sua utilização para fins de promoção pessoal ou partidária compromete simultaneamente a impessoalidade administrativa (CF, art. 37, caput e § 1º) e a paridade de armas entre os concorrentes, fundamento último das vedações eleitorais;

CONSIDERANDO que o descumprimento das normas ora referidas pode ensejar, cumulativamente, a imposição de multa, o reconhecimento de conduta vedada, a apuração de

abuso de poder político com risco de cassação de registro ou de diploma, a responsabilização criminal eleitoral e a responsabilização por ato de improbidade administrativa;

Resolvo INSTAURAR, de ofício, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se, por ora, como providência:

1. Encaminhe-se cópia desta portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP.

Cumpra-se.

Paulista, 24 de agosto de 2026.

Kamila Renata Bezerra Guerra,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02682.000.005/2026 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA 145ª ZE - PETROLINA

Recife, 24 de agosto de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA 145ª ZE - PETROLINA
Procedimento nº 02682.000.005/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCEDIMENTO (SIM) Nº: 02682.000.005/2026
ASSUNTO: Apuração de suposto Crime de Desobediência Eleitoral (Art. 347 do Código Eleitoral)
INVESTIGADOS: Ana Carolina Cabral (Secretária de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade de Petrolina/PE à época do fato) e o Responsável Legal /Sócio-Administrador da Empresa Berg Outdoor

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), com base no artigo 127, caput, 129, inciso III, da Constituição Federal, no artigo 111, parágrafo único, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, no artigo 26 da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), na Resolução nº 13/2006, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), na Resolução nº 03/2019, do Conselho Nacional do Ministério Público, e no Provimento nº 78/2015, da Procuradoria-Geral de Justiça de Pernambuco, instaura o presente PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL

Com o fim de investigar o(s) fato(s) constante(s) na documentação anexa 02682.000.005/2026, na forma que segue:

Cuida-se de procedimento autônomo instaurado no âmbito desta Promotoria Eleitoral para apurar a ocorrência de possível crime de desobediência (art. 347 da Lei Federal nº 4.737/1965 – Código Eleitoral).

A abertura do feito decorre de determinação exarada na Notícia de Fato nº 02682.000.002/2026, a qual tramitou no órgão local em atendimento a ato deprecado pela Procuradoria Regional Eleitoral em Pernambuco (PRE/PE - Despacho nº 3.664 /2026) para apurar suposta propaganda eleitoral antecipada em outdoors envolvendo o Vereador Dhiego Adatao Magalhães Mourato.

No curso das diligências instrutórias do feito originário:

Em 02/06/2026, expediu-se o Ofício nº 02682.000.002/2026.0004/2026 - 145ª ZE, fixando o prazo de 5 (cinco) dias para que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade de Petrolina (SEDURBHS) prestasse

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

informações técnicas sobre o licenciamento e permissão de exploração dos outdoors localizados na Av. Fernando Farias e Rua Quatorze. O órgão público recebeu o expediente em 06/06/2026.

Ante a ausência de resposta, expediu-se em 12/06/2026 o Ofício nº 02682.000.002/2026.0005/2026 - 145ª ZE (reiteração em prazo improrrogável de 72 horas), advertindo expressamente a Secretária Municipal quanto às sanções do art. 347 do Código Eleitoral. O expediente foi devidamente entregue e recebido na SEDURBHS em 15/06/2026.

Na mesma data de 12/06/2026, expediu-se a Notificação nº 02682.000.002 /2026.0002/2026 - 145ª ZE com requisição em prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas dirigida à empresa Berg Outdoor, solicitando informações e contratos pertinentes à estrutura de outdoor e repasses financeiros. A notificação foi entregue e recebida pela empresa investigada em 15/06/2026.

Transcorridos os prazos, certidões lavradas pelo setor de secretaria da Promotoria em 08/07/2026 atestaram que a SEDURBHS e a empresa Berg Outdoor mantiveram-se inertes, descumprindo injustificadamente as requisições ministeriais formuladas.

Em 10/07/2026, em razão do exaurimento das diligências locais e descumprimento por parte dos investigados, a Promotoria determinou o encerramento do feito originário com devolução dos autos à PRE/PE, bem como a extração de cópias para instauração de procedimento investigatório criminal autônomo quanto à conduta da gestora pública e do responsável pela empresa.

Em 17/08/2026, as peças extraídas foram autuadas e cadastradas no Sistema SIM sob o protocolo nº 02682.000.005/2026.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Do Tipo Penal Imputado (Art. 347 do Código Eleitoral)

O art. 347 do Código Eleitoral tipifica a conduta de:

"Recusar alguém cumprimento ou obediência a diligências, ordens ou instruções da Justiça Eleitoral ou opor embaraços à sua execução".

O Ministério Público Eleitoral, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais (art. 129, VI, da CF/88; art. 8º, IV, da LC nº 75/1993; e art. 26, I, da Lei nº 8.625 /1993), dispõe de poder requisitório expressamente resguardado, cujo descumprimento injustificado ou a oposição de embaraços à sua execução amolda-se, em tese, ao crime de desobediência eleitoral.

2. Do Instrumento Investigatório e Atribuição

Conforme estabelece o art. 6º e art. 7º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 (regulamentadora da atuação extrajudicial no âmbito do MPPE), verificada a necessidade de apuração de fato com infração penal, cumpre ao órgão do Ministério Público instaurar o procedimento investigatório apropriado.

Tratando-se de crime de menor potencial ofensivo (com pena privativa de liberdade de detenção de 3 (três) meses a 1 (um) ano e multa), a apuração do ilícito tipificado no art. 347 do Código Eleitoral submete-se ao rito do Juizado Especial Criminal Eleitoral (Lei Federal nº 9.099/1995 c/c art. 364 do Código Eleitoral).

Dessa forma, com o fito de encorpar os elementos constitutivos da autoria e materialidade (identificação formal dos representantes legais/gestores com poder de decisão no

momento do recebimento dos ofícios requisitórios em 15/06/2026), mostra-se imperiosa a instauração de Procedimento Investigatório Criminal (PIC), com amparo no art. 129, I e VI, da CF/88, no art. 8º da LC nº 75/1993, na Resolução nº 181 /2017-CNMP e no art. 7º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019.

DETERMINO A CONVERSÃO/INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC) para apurar formalmente a autoria e materialidade do delito de desobediência eleitoral (art. 347 do Código Eleitoral) praticado, em tese, pelos gestores da SEDURBHS/Petrolina e da Empresa Berg Outdoor.

REGISTRO E AUTUAÇÃO: À Secretaria da Promotoria Eleitoral para: A autuação da presente Portaria de Instauração no Sistema SIM;

A autuação em apenso/encaminhamento de cópia para o Diário Oficial Eletrônico do MPPE, conforme normas de regência.

DILIGÊNCIAS INSTRUTÓRIAS: Determine-se a realização das seguintes medidas:

a) Identificação do Quadro Societário/Administração: Requisite-se à Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) ou consulte-se os sistemas de controle informatizado para que seja apresentada a cópia atualizada do Contrato Social/Estatuto da empresa Berg Outdoor (CNPJ respectivo e endereço em Juazeiro/BA), identificando expressamente seus sócios-administradores e representantes legais em exercício no mês de junho de 2026;

b) Qualificação e Notificação da Secretária Municipal: Qualifique-se formalmente a Ilma. Sra. Ana Carolina Cabral (Secretária Municipal da SEDURBHS no período dos fatos) e NOTIFIQUE-SE-A para, no prazo de 10 (dez) dias, prestar esclarecimentos por escrito a esta Promotoria quanto às razões do descumprimento dos Ofícios nº 004/2026 e nº 005/2026 recebidos em 06/06/2026 e 15/06/2026, respectivamente;

c) Notificação do Responsável Técnico/Sócio da Berg Outdoor: NOTIFIQUE SE o representante legal da empresa Berg Outdoor para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, manifestação/esclarecimentos formais justificando o desatendimento à Notificação nº 02682.000.002/2026.0002/2026 entregue em 15/06/2026.

CUMpra-se com as cautelas de estilo.

Petrolina/PE, 24 de agosto de 2026.

Cintia Micaella Granja
Promotora de Justiça

DESPACHO Nº 6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU - Procedimento nº 01884.001.459/2024 Recife, 21 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
Procedimento nº 01884.001.459/2024 — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis

ARQUIVAMENTO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01884.001.459/2024

Área de Atuação: Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa Interessada: Margarida Pinto de Araújo (84 anos)

Assunto: Proteção Integral à Pessoa Idosa – Apuração de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Violência Patrimonial, Psicológica e Negligência Familiar – Análise Técnica e Deliberação Resolutiva

I. RELATÓRIO DE VULNERABILIDADE E HISTÓRICO FÁTICO

O presente Procedimento Administrativo de Interesses Individuais Indisponíveis foi instaurado a partir de Notícia de Fato apresentada pelas Sras. Adilza Pessoa Araújo da Silva e Adeilza Maria Araújo Barbosa, e pelo Sr. Adelmo Pessoa Araújo, filhos da idosa Margarida Pinto de Araújo (84 anos, nascida em 20/08/1940, portadora de Doença de Alzheimer e Hipertensão Arterial).

Na ocasião do atendimento inicial perante esta Promotoria de Justiça (outubro /2024), os declarantes noticiaram que a genitora encontrava-se em situação de severo risco e vulnerabilidade sob a convivência do filho Adilson José Pessoa Araújo. Noticiaram-se as seguintes violações de direitos:

Violência Patrimonial e Financeira: Apropriação indébita do cartão do benefício de pensão por morte da idosa (renda estimada em R\$ 8.500,00) pelo filho Adilson , além de contração indevida de empréstimos consignados que geravam descontos mensais em folha na ordem de R\$ 1.300,00 , deixando a conta bancária em cheque especial e a idosa sem recursos mínimos.

Negligência de Cuidados Básicos: Desassistência quanto à compra de alimentos e medicamentos contínuos, compras efetuadas a crédito em mercearias locais e falta de higienização e manutenção de eletrodomésticos essenciais (geladeira quebrada).

Violência Psicológica e Ameaças: Agressões verbais, chantagens e ameaças de morte/integridade física proferidas por Adilson contra as irmãs (Adeilza e Adriana) , agravando o quadro ansioso-depressivo de Adriana, que reside no imóvel.

Abuso do Uso de Álcool: Histórico de alcoolismo por parte do agressor , fator diretamente correlacionado ao ambiente doméstico conflituoso e hostil.

II. ANÁLISE DE RISCO E MÉRITO

O caso sob exame exige a incidência das garantias fundamentais da pessoa idosa estabelecidas no ordenamento jurídico nacional:

Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003):

Art. 2º e Art. 3º, caput: Direito à proteção integral e efetivação com absoluta prioridade dos direitos à vida, saúde, dignidade e convivência familiar.

Art. 3º, § 2º: Prioridade especial conferida aos maiores de 80 (oitenta) anos.

Art. 4º, § 1º: Dever geral de prevenção e punição de qualquer tipo de negligência, violência ou crueldade.

Art. 43, II: Configuração de situação de risco decorrente de "falta, omissão ou abuso da família".

Arts. 102 e 107: Tipificação dos crimes de apropriação indébita de bens /proventos e coação/extorsão contra idosos.

Constituição Federal (Art. 230): Dever indeclinável da família, da sociedade e do Estado de amparar as pessoas idosas e defender sua dignidade.

Diagnóstico Matizado: O risco e a vulnerabilidade da idosa não decorriam de desamparo institucional primário do Estado, mas da conduta predatória e violenta do filho Adilson. As filhas protetoras encontravam-se coagidas e sobrecarregadas. A

atuação do Ministério Público focou na cessação da agressão, no reforço da função protetiva familiar e na estruturação dos cuidados pela rede pública.

III. FUNDAMENTAÇÃO ESTRATÉGICA (MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLUTIVO)

Sob a égide do Ministério Público Resolutivo, priorizou-se o esgotamento das vias extrajudiciais e a articulação intersetorial em detrimento da judicialização desnecessária.

A atuação ministerial delimitou três eixos práticos de resolutividade:

Desarticulação do Abuso Patrimonial: Retirada da posse do cartão bancário do agressor , institucionalização da curatela formal em favor da filha protetora (Adeilza) e mapeamento de débitos/benefícios.

Proteção à Integridade Física e Psicológica: Afastamento do agressor da residência familiar mediante concessão e renovação de Medidas Protetivas de Urgência (MPU) via Delegacia da Mulher/CRM , cessando as ameaças cotidianas.

Plano de Saúde e Assistência Social Longitudinal: Reforma do ambiente doméstico , fornecimento de insumos/alimentos , organização da administração de medicamentos (gestão da polifarmácia) e acompanhamento continuado pela Unidade Básica de Saúde (UBS Morro São Francisco), EMulti e CREAS Centro.

IV. INTERVENÇÕES MINISTERIAIS REALIZADAS

Visando a efetividade das medidas de proteção (Art. 45 do Estatuto da Pessoa Idosa) , esta Promotoria expediu requisições e orientações estratégicas:

Ofícios 0001, 0003, 0004 e 0008/2024-2025 (SDSDH / CRAS Centenário / NAFDH Luis Gama):

Determinação para realização de visitas in loco, verificação das condições de habitabilidade e inserção familiar nos serviços socioassistenciais (PAIF /PAEFI).

Ofícios 0002, 0005, 0009, 0011 e 0016/2024-2026 (Secretaria de Saúde / UBS São Francisco):

Requisição para avaliação médica e nutricional, gestão de medicamentos (Quetiapina, Anlodipino, Losartana, Sinvastatina) , avaliação mental da cuidadora Adriana e suporte domiciliar periódico.

Ofícios 0010 e 0015/2025-2026 (CREAS Centro): Requisição do Plano de Acompanhamento Familiar (PAF) , mediação de conflitos e monitoramento da renovação do termo de curatela.

Ofícios 0012 e 0017/2025-2026 (CAPS AD): Determinação de busca ativa e inclusão do filho Adilson em programa de tratamento do alcoolismo (Art. 45, IV, E.I.).

Ofício 0013/2025 (Centro de Referência da Mulher - CRM Maria Neuma): Solicitação de suporte jurídico e acolhimento psicossocial às filhas em virtude da violência doméstica/de gênero sofrida.

Ofícios 0014 e 0018/2025-2026 (INSS): Requisição de extrato detalhado do benefício previdenciário e histórico de empréstimos consignados.

Ofício 0019/2026 (Autarquia de Mobilidade de Caruaru - AMC): Requisição de intervenção de trânsito para remoção de veículo estacionado irregularmente na calçada , visando garantir a acessibilidade e o trânsito livre de ambulância/maca do SAMU.

V. COTEJO ANALÍTICO DAS RESPOSTAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

O confronto detido entre as requisições expedidas por este órgão ministerial e os relatórios técnicos acostados revela a seguinte evolução do quadro social e de saúde da idosa:

VI. CONCLUSÃO E PROPOSIÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A análise acurada do acervo probatório demonstra que o objetivo precípuo deste Procedimento Administrativo — a cessação do risco e a garantia da proteção integral à pessoa idosa — foi plenamente atingido pela via resolutiva extrajudicial.

Síntese da Situação Atual da Idosa:

Segurança Física e Dignidade: O agressor Adilson foi afastado do lar, reside em outro município e responde às Medidas Protetivas de Urgência.

Proteção Patrimonial: A curatela legal está sob responsabilidade da filha Adeilza, o cartão bancário está devidamente protegido e a renda familiar é integralmente revertida em prol do bem-estar e alimentação de Dona Margarida.

Habitabilidade e Cuidados: O imóvel passou por reforma, higiene impecável, facilitação de deambulação e aquisição de eletrodomésticos adequados.

Assistência à Saúde: O vínculo com a UBS São Francisco e EMulti é sólido, com acolhimento semanal, consultas especializadas (Cardiologia, Neurologia, Geriatria) e medicação administrada de forma rigorosa.

Nenhum risco pessoal ou vulnerabilidade social subsiste no âmbito da convivência familiar da Sra. Margarida Pinto de Araújo. A demanda remanescente pontuada pela equipe de saúde, referente à obstrução pontual do passeio público por veículo de terceiro na via, possui natureza de infração administrativa de trânsito e deve ser tratada de forma autônoma pela Autarquia de Mobilidade de Caruaru (AMC), conforme já oficiado no feito (Ofício 0019/2026).

Assim, configurada a superação integral das situações de violações de direitos e exaurida a necessidade de intervenção ministerial, é caso de ARQUIVAMENTO do presente feito.

VII. DELIBERAÇÃO E DETERMINAÇÕES

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 74 do Estatuto da Pessoa Idosa e nos termos do art. 17 da Resolução CSMP nº 003/2019:

DETERMINO O ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 01884.001.459/2024, ante a comprovação da cessação da situação de risco e da plena tutela da integridade física, psíquica, patrimonial e sanitária da idosa MARGARIDA PINTO DE ARAÚJO.

OFICIE-SE à UBS São Francisco / EMulti IV e ao CREAS Centro, encaminhando cópia deste despacho e solicitando que mantenham o acompanhamento socioassistencial da usuária no fluxo de rotina da rede de atendimento.

REITERE-SE O OFÍCIO à Autarquia de Mobilidade de Caruaru (AMC) (referente ao Ofício nº 01884.001.459/2024-0019), fixando prazo de 10 (dez) dias para que informe sobre as fiscalizações e providências adotadas quanto ao desimpedimento da calçada defronte ao imóvel da idosa.

NOTIFIQUE-SE a noticiante e curadora, Sra. Adeilza Maria Araújo Barbosa, via meio telefônico/aplicativo cadastrado nos autos, cientificando-a sobre o encerramento do procedimento no âmbito do Ministério Público.

CUMPRAM-SE as formalidades regulamentares de praxe, inclusive remessa de cópia da portaria/extrato de arquivamento ao Conselho Superior do Ministério Público / CAOP Cidadania para fins de homologação e publicação no Diário Oficial Eletrônico (DOE).

Caruaru, 21 de julho de 2026.

Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho,
Promotor de Justiça.

DESPACHO Nº PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO) - Procedimento nº 01998.001.945/2026

Recife, 19 de agosto de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)

Procedimento nº 01998.001.945/2026 — Notícia de Fato

DESPACHO

Notícia de Fato 01998.001.945/2026

1. Cuidam os autos de Notícia de Fato instaurada a partir de manifestação anônima encaminhada via Ouvidoria Geral do MPPE (Manifestação Audivia nº 5129484), em que se noticia suposta irregularidade/desproporcionalidade nos valores dos cachês pagos pela Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco (Secult-PE) ao grupo cultural "Matulão" (Quadrilha Junina Raio de Sol), no âmbito do festival "Pernambuco Meu País".

2. Compulsando os autos, verifica-se que a representação apoia-se unicamente em declarações genéricas prestadas por telefone, desacompanhadas de qualquer elemento probatório mínimo, documento, cópia de procedimento administrativo ou indicativo concreto de sobrepreço fraudulentamente praticado.

3. É cediço que o setor artístico possui dinâmica própria de precificação e valoração mercado/crítica (art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021), de modo que a oscilação de valores por número de apresentações, logística e porte de espetáculo não induz, por si só, à presunção de ato de improbidade administrativa ou lesão ao erário.

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:
[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

4. A atuação do Ministério Público exige suporte probatório mínimo (fumus boni iuris ou justa causa) para a deflagração de procedimentos investigatórios, não se prestando o órgão ministerial como balcão de checagem genérica de Notícias de Fato desprovidas de indícios mínimos de autoria e materialidade ilícita, sob pena de sobrecarregar a máquina pública e violar o princípio da eficiência.

5. Diante do exposto, com fundamento no art. 4º, § 4º, da Resolução CSMPPE nº 003/2019,
Art. 3º (...)

§ 4º A Notícia de Fato será indeferida quando:

I - o fato narrado não configurar lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

- II - for incompreensível, genérica ou desprovida de elementos mínimos de prova ou de indicação de onde possam ser encontrados;
- III - for manifestamente improcedente;
- IV - o fato narrado já for objeto de procedimento ou ação judicial em curso ou já solucionados, salvo se apresentadas novas provas.

INDEFIRO A PRESENTE NOTÍCIA DE FATO, determinando o seu consequente ARQUIVAMENTO.

6. Publique-se extrato desta decisão no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, ressaltando o caráter anônimo da manifestação originária e, assim, impossibilitando-se a ciência para a pessoa noticiante.
7. Cumpridas as formalidades e registradas as movimentações no sistema SIM, arquivem-se os autos.

Cumpra-se.

Recife, 19 de agosto de 2026.

JOÃO ALVES DE ARAÚJO
26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Em exercício simultâneo/cumulativo

DESPACHO Nº RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATA Nº 038 /2026 - 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - Procedimento nº 02058.000.093/2026
Recife, 26 de agosto de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Procedimento nº 02058.000.093/2026 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATA Nº 038 /2026

REUNIÃO 1.ª ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR (28/05/2026) - FCAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.ª PJDCC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), arts. 28 e 29, da Resolução (RES) n.º 014/2025, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), da RES n.º 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP n.º 174/2017, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que a 10.ª PJDCC detém atribuição na tutela das Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 30, da RES-CNMP n.º 300/2024 c/c arts. 28 e 29, da RES-PGJ n.º 014/2025, as reuniões dos órgãos fundacionais serão reduzidas a termo, sendo, ao menos, as atas relativas a alterações estatutárias, alienação de bens, escolha de membros e extinção administrativa submetidas à análise do Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias contados da lavratura;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 31, da RES-CNMP n.º

300/2024 c/c art. 29, §1.º, da RES-PGJ n.º 014/2025, o requerimento de visto ministerial em ata de fundação será acompanhado da própria ata da reunião subscrita por todos os votantes, do edital de convocação e da lista de presença, documentos esses inseridos nestes autos;

CONSIDERANDO que a FCAS - FUNDAÇÃO CAS encaminhou a ata da Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, realizada no dia 28 de maio de 2026, cuja pauta foi o envio da Prestação de Contas ao Conselho Fiscal, nos termos do art. 28, inc. II do Estatuto;

CONSIDERANDO que não há na seção II do Estatuto, "Da Diretoria" , o prazo de convocação para a reunião, ou ainda, o quórum de deliberação, utilizo, por analogia, o quórum de 2/3 previsto no art. 67, inc. I do Código Civil, quando outro mais qualificado não houver disposto no Estatuto, sendo considerada apta a Ata neste quesito, visto que todos os Diretores da Fundação compareceram à 1.ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva e votaram favoravelmente;

RESOLVE

APROVAR, com esteio no art. 32, inciso I, da RES-CNMP n.º 300/2024, c/c art. 29, §2.º, inciso I, a ata da Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, realizada no dia 28 /05/2026, exatamente como foi apresentada ao Ministério Público neste procedimento.

Oportunamente, DETERMINO:

a) ENCAMINHE-SE cópia desta resolução à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM) para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico (DOE), nos termos do art. 9.º da RES-CSMP n.º 003/2019;

b) NOTIFIQUE-SE a FCAS - FUNDAÇÃO CAS, preferencialmente por correio eletrônico, comunicando-lhe a aprovação da referida ata, bem como para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, compareça, mediante agendamento, à sede da 10ª PJDCC a fim de retirar os documentos originais e a resolução devidamente assinada para fins de guarda, facultando-se o registro em cartório nos termos do parágrafo único, do art. 30, da RES-CNMP n.º 300/2024, c/c art. 28, §2.º, da RES-PGJ n.º 014/2025, ante a ausência de efeitos em relação a terceiros;

Após o decurso do prazo assinalado, voltem os autos conclusos para promoção de arquivamento.

CUMPRA-SE.

Recife, 26 de agosto de 2026.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

DESPACHO Nº RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATA Nº 69 /2026 - 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - Procedimento nº 02059.000.059/2025
Recife, 25 de agosto de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Procedimento nº 02059.000.059/2025 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATA Nº 69 /2026

ATAS DAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS REALIZADAS EM 30/12/2024 E EM 20/08/2026 – FUNDAÇÃO PARANÃ-BUC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição

permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 9ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (9ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 28 ut 29, da Resolução (RES) nº 014/2025, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 30 ut 32, da RES nº 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8º, inciso II, da RES-CNMP nº 174/2017, e art. 8º, inciso II, da RES nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que a 9ª PJDC detém atribuição na tutela das Fundações privadas, cabendo-lhe receber, requisitar e examinar atas de reuniões dos órgãos fundacionais e determinar a averbação cartorária daquelas que produzirem efeitos perante terceiros, conforme art. 6º, inciso XVI, da RES-PGJ nº 014/2025, e art. 30, da RES-CNMP nº 300/2024;

CONSIDERANDO que o presente procedimento foi instaurado para exame da Ata da Reunião Extraordinária da Fundação Paranã-buc para Estudos e Pesquisas Arqueológicas realizada em 30/12/2024, cuja pauta compreendeu a renúncia de conselheiro, a apresentação de relatórios e publicações científicas e a mudança de endereço da sede da entidade;

CONSIDERANDO que o Despacho de evento nº 0061 reconheceu sanada a questão relativa à composição do Conselho Curador, remanescendo tão somente a necessidade de deliberação formal sobre a alteração do endereço da sede, por constituir cláusula estatutária expressa (art. 39 do Estatuto);

CONSIDERANDO que, em resposta tempestiva, a Fundação encaminhou o Edital de Convocação, a Lista de Presença e a Ata da Reunião Extraordinária realizada em 20/08/2026, na qual os membros dos Conselhos Diretor, Curador, Científico e Fiscal aprovaram, por unanimidade, a alteração do endereço da sede e a correspondente nova redação do art. 39 do Estatuto Social;

CONSIDERANDO que a matéria se insere na competência deliberativa do Conselho Curador, a quem incumbe deliberar sobre eventuais modificações do Estatuto, conforme art. 13 do Estatuto da Fundação;

CONSIDERANDO que a reunião de 20/08/2026 contou com o comparecimento e a subscrição da totalidade dos membros dos quatro Conselhos, mediante assinatura eletrônica, de modo que a finalidade da norma convocatória foi atingida, em respeito ao princípio da instrumentalidade das formas, restando igualmente atendido, com folga, o quórum de dois terços exigido pelo art. 67, inciso I, do Código Civil;

CONSIDERANDO que a divergência de nomenclatura entre o Edital de Convocação, que menciona "Reunião Ordinária", e a Ata, que registra "Reunião Extraordinária", constitui mero erro material, sem repercussão sobre a validade do ato, dada a identidade e a unicidade da pauta em ambos os instrumentos;

CONSIDERANDO que a alteração aprovada limita-se à indicação do endereço da sede, sem qualquer repercussão sobre a finalidade institucional da entidade, restando observado o art. 67, inciso II, do Código Civil;

CONSIDERANDO que o Estatuto Social registrado em 25/07/2023 fixa a sede da entidade na Rua Francisco Correia de Araújo, nº 118, e que, conforme apurado nestes autos, a Fundação transferiu suas atividades para a Rua Mardônio de Albuquerque Nascimento, nº 91, e, posteriormente, para o nº 40 da mesma via, sem prévia deliberação dos órgãos competentes e sem o correspondente registro, em

desconformidade com o art. 67 do Código Civil;

CONSIDERANDO que a nova redação do art. 39, aprovada na reunião de 20/08/2026, fixa a sede no endereço de funcionamento efetivo da entidade e alcança integralmente a situação, restando sanada a divergência entre o assento registral e a realidade fática, prejudicada, por perda de objeto, a exigência de deliberação autônoma quanto à transferência intermediária, uma vez que o imóvel da Rua Mardônio de Albuquerque Nascimento, nº 91, não mais sedia a Fundação;

CONSIDERANDO que a alteração fática da sede sem prévia deliberação e sem registro configurou irregularidade formal, ora expressamente reconhecida, não se identificando nos autos má-fé, desvio de finalidade ou prejuízo a terceiros, e que a deliberação unânime de 20/08/2026 promoveu a convalidação superveniente do ato, atendendo à finalidade da norma à luz dos princípios da boa-fé objetiva, da instrumentalidade das formas e da preservação da entidade fundacional, sem prejuízo da regularização registral ora determinada;

CONSIDERANDO que a eficácia da alteração estatutária perante terceiros depende de registro, na forma do art. 67 do Código Civil, e que a aprovação ministerial da ata deliberativa constitui, ela própria, a aprovação de que trata o inciso III do referido dispositivo;

CONSIDERANDO que o exame de atas pelo Ministério Público é restrito à verificação de suas formalidades, de acordo com o Estatuto da Fundação e a norma aplicável, não alcançando juízo de mérito sobre a conveniência ou a oportunidade das deliberações;

RESOLVE

APROVAR, com esteio no art. 29, §2º, inciso I, da RES-PGJ nº 014/2025, c/c art. 32, inciso I, da RES-CNMP nº 300/2024, a Ata da Reunião Extraordinária da Fundação Paranã-buc para Estudos e Pesquisas Arqueológicas realizada em 30/12/2024 e a Ata da Reunião Extraordinária realizada em 20/08/2026, esta última contemplando a alteração do art. 39 do Estatuto Social, exatamente como apresentadas ao Ministério Público.

Oportunamente, DETERMINO:

A) ENCAMINHE-SE cópia desta Resolução para a Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), para publicação no Diário Oficial nos termos do art. 9º, da RES-CSMP nº 003/2019;

B) AGUARDE-SE a aposição de assinatura digital desta subscritora nas atas apresentadas em meio digital e nos demais documentos pertinentes;

C) Quanto à ata apresentada em meio físico, NOTIFIQUE-SE a Fundação Paranã buc, preferencialmente por correio eletrônico, solicitando-lhe que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do envio da notificação, COMPAREÇA, mediante agendamento, à sede da 9ª PJDC, a fim de entregar a ata para assinatura desta subscritora e, uma vez assinada, promover a sua retirada;

D) Assinadas digitalmente as atas apresentadas em meio digital e restituída à Fundação a ata física devidamente assinada, NOTIFIQUE-SE a Fundação interessada, preferencialmente por correio eletrônico, dando-lhe ciência da aprovação e encaminhando-lhe as atas digitais assinadas, para que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da última das providências previstas nos itens "B" e "C", PROMOVA o respectivo registro de todas as atas aprovadas no cartório competente e ENCAMINHE as correspondentes Certidões de Inteiro Teor, à luz do art. 28, §1º, da RES-PGJ nº 014/2025;

E) CONSTE da notificação de que trata o item "D" a advertência

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVODORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de que eventuais futuras alterações do endereço da sede, por constituírem modificação de cláusula estatutária expressa, deverão ser precedidas de deliberação do órgão competente e submetidas à aprovação deste órgão de execução antes de sua efetivação, nos termos do art. 67 do Código Civil;

F) Ultrapassados os prazos dispostos nos itens "C" e "D" desta Resolução e não havendo o comparecimento ou a respectiva comprovação por parte da Fundação, NOTIFIQUE-SE, preferencialmente por correio eletrônico, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, adote a providência ou acoste aos autos a comprovação pendente;

G) Juntadas as Certidões de Inteiro Teor, VOLTEM os autos conclusos para promoção de arquivamento, exaurido o objeto do procedimento.

CUMpra-SE.

Recife, 25 de agosto de 2026.

DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA
9ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

**EXTRATOS Nº Extrato referente aos dias 24 a 27 de agosto de 2026
Recife, 27 de agosto de 2026**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

Recife, 27 de agosto de 2026

Encaminho o extrato referente aos dias 24 a 27 de agosto de 2026. Contratos, convênios, congêneres e seus aditivos celebrados por esta Procuradoria-Geral de Justiça, formalizados nesta AJM, para publicação no Diário Eletrônico do MPPE, em cumprimento ao que dispõe a lei federal nº 14.133/2021.

CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO Nº 038/2026. Objeto: O fornecimento de água mineral potável, em garrações de 20L, para consumo de membros, servidores e colaboradores, com fornecimento parcelado e contínuo, destinada ao consumo da Sede das Promotorias de Justiça de Petrolina. Contratada: INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO SERTÃO DE ITAPARICA LTDA., CNPJ: 42.881.170/0001-72. Valor: R\$ 8.424,00 (oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais). Dotação Orçamentária: Programa: 0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE; Ação: 4368 - Gestão das Atividades da PGJ; Subação: 0000 - Outras Medidas; Fonte de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de Impostos; Elemento da Despesa: 3.3.9.0.30 - Material de Consumo; Nota de Empenho: 2026NE000954. Vigência: 12(doze) meses. Recife, 26 de agosto de 2026. Janaína do Sacramento Bezerra.

TERMS ADITIVOS AOS CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MP Nº 062/2021. Objeto: A alteração de titularidade do locador no Contrato de Locação MP nº 062/2021, tendo por objeto o imóvel situado no Edifício Helena Caúla, Rua do Imperador D. Pedro II, nº 511, Recife/PE, o qual passa a ser figurado pela empresa CNL HOLDING DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA. Contratada: CNL HOLDING DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA. CNPJ: 54.036.121/0001-12. Recife, 26 de agosto de 2026. Janaína do Sacramento Bezerra.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MP Nº 051/2025. Objeto: A adequação dos quantitativos dos combustíveis, com a redução de 50.000 litros de gasolina e de 0,10 litro de ARLA e

acréscimos de 64.898,04 litros de etanol, a adequação de quantitativos dos itens não importará em alteração do valor inicialmente contratado. Contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA. CNPJ: 12.039.966/0001-11. Recife, 26 de agosto de 2026. Janaína do Sacramento Bezerra.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MP Nº 045/2023. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 08/09/2026, pelo valor total reajustado de R\$ 59.297,90 (cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos), sendo R\$ 43.328,98 (quarenta e três mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e oito) para o lote 1 (Capital e RMR) e R\$ 15.968,92 (quinze mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos) para o lote 2 (Zona da Mata). Contratada: CLAUDEZIO BEZERRA DE OLIVEIRA ME. CNPJ: 43.154.262/0001-13. Recife, 26 de agosto de 2026. Janaína do Sacramento Bezerra.

TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº7/2026/MPRO, firmado com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA (MPRO). CNPJ: 04.381.083/0001-67. Objeto: A cessão, a título gratuito, do código-fonte do Sistema Eletrônico do Programa de Assistência à Saúde Suplementar (PASS), desenvolvido pela Diretoria de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado de Rondônia, em favor do Ministério Público do Estado de Pernambuco. Vigência: Indeterminada. Recife, 18 de agosto de 2026. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho.

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 032/2026, ao Contrato 051/2025. Objeto: Retificação, por erro material, do instrumento celebrado em 19/08/2026, para alterar sua denominação no título e rodapé de "1º Termo Aditivo ao Contrato MP nº 051/2025", para "2º Termo Aditivo ao Contrato MP nº 051/2025", mantendo-se inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições. Conforme processo SEI MPPE nº 19.20.0143.0016068/2025-55. Contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ: 12.039.966/0001-11. Recife, 25 de agosto de 2026. Janaína do Sacramento Bezerra.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Cristiane de Gusmão Medeiros

Liliane da FONSECA Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins

MP PE

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

LISTAS PRELIMINARES DOS(AS) HABILITADOS(AS)**NOVOS EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
PORTARIA PGJ N.º 2.592/2026**

EDITAL N.º 0084/2026 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos		
Cargo: 5º Promotor de Justiça Criminal da Capital		
Classificação	Matrícula	Nome
1º	1900234	JEFSON MARCIO SILVA ROMANIUC
2º	1879685	ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE
3º	1900749	OLAVO DA SILVA LEAL
4º	1899252	GABRIELA TAVARES ALMEIDA

EDITAL N.º 0085/2026 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos		
Cargo: 43º Promotor de Justiça Criminal da Capital		
Classificação	Matrícula	Nome
1º	1900234	JEFSON MARCIO SILVA ROMANIUC
2º	1879685	ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE
3º	1899252	GABRIELA TAVARES ALMEIDA

EDITAL N.º 0086/2026 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos		
Cargo: 49º Promotor de Justiça Criminal da Capital		
Classificação	Matrícula	Nome
1º	1879685	ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE
2º	1899252	GABRIELA TAVARES ALMEIDA

EDITAL N.º 0087/2026 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos		
Cargo: 4º Promotor de Justiça Cível da Capital		
Classificação	Matrícula	Nome
1º	1880187	FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
2º	1885103	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA
3º	1900234	JEFSON MARCIO SILVA ROMANIUC
4º	1879685	ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE
5º	1883771	PATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS
6º	1883755	MARIA DA CONCEICAO NUNES DA LUZ
7º	1899147	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS
8º	1909169	VICTOR FERNANDO SANTOS DE BRITO
9º	1899678	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ
10º	1900480	CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL
11º	1899252	GABRIELA TAVARES ALMEIDA

LISTAS PRELIMINARES DOS(AS) HABILITADOS(AS)**NOVOS EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
PORTARIA PGJ N.º 2.592/2026**

EDITAL N.º 0088/2026 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos		
Cargo: 22º Promotor de Justiça Cível da Capital		
Classificação	Matrícula	Nome
1º	1883801	RINALDO JORGE DA SILVA
2º	1880187	FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
3º	1899694	KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA
4º	1885103	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA
5º	1900234	JEFSON MARCIO SILVA ROMANIUC
6º	1879685	ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE
7º	1883771	PATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS
8º	1899147	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS
9º	1909169	VICTOR FERNANDO SANTOS DE BRITO
10º	1899678	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ
11º	1900480	CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL
12º	1899252	GABRIELA TAVARES ALMEIDA

EDITAL N.º 0089/2026 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos		
Cargo: 25º Promotor de Justiça Cível da Capital		
Classificação	Matrícula	Nome
1º	1880187	FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
2º	1899694	KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA
3º	1885103	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA
4º	1900234	JEFSON MARCIO SILVA ROMANIUC
5º	1879685	ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE
6º	1883771	PATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS
7º	1899147	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS
8º	1909169	VICTOR FERNANDO SANTOS DE BRITO
9º	1899678	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ
10º	1900480	CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL
11º	1899252	GABRIELA TAVARES ALMEIDA

EDITAL N.º 0090/2026 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos		
Cargo: 29º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital		
Classificação	Matrícula	Nome
1º	1879618	JOÃO ALVES DE ARAÚJO
2º	1883801	RINALDO JORGE DA SILVA
3º	1879014	ÉDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO
4º	1880187	FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
5º	1885103	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA
6º	1900234	JEFSON MARCIO SILVA ROMANIUC

LISTAS PRELIMINARES DOS(AS) HABILITADOS(AS)**NOVOS EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
PORTARIA PGJ N.º 2.592/2026**

7º	1879685	ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE
8º	1883755	MARIA DA CONCEICAO NUNES DA LUZ
9º	1909169	VICTOR FERNANDO SANTOS DE BRITO
10º	1899678	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ
11º	1900480	CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL
12º	1899252	GABRIELA TAVARES ALMEIDA

EDITAL N.º 0091/2026 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos		
Cargo: 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital		
Classificação	Matrícula	Nome
1º	1880187	FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
2º	1885103	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA
3º	1900234	JEFSON MARCIO SILVA ROMANIUC
4º	1879685	ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE
5º	1909169	VICTOR FERNANDO SANTOS DE BRITO
6º	1899678	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ
7º	1899252	GABRIELA TAVARES ALMEIDA

EDITAL N.º 0092/2026 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos		
Cargo: 32º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital		
Classificação	Matrícula	Nome
1º	1880187	FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
2º	1899694	KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA
3º	1885103	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA
4º	1900234	JEFSON MARCIO SILVA ROMANIUC
5º	1879685	ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE
6º	1883755	MARIA DA CONCEICAO NUNES DA LUZ
7º	1909169	VICTOR FERNANDO SANTOS DE BRITO
8º	1899678	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ
9º	1899252	GABRIELA TAVARES ALMEIDA

EDITAL N.º 0093/2026 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos		
Cargo: 3º Promotor de Justiça de Ouricuri		
Classificação	Matrícula	Nome
1º	1899252	GABRIELA TAVARES ALMEIDA

EDITAL N.º 0094/2026 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos		
Cargo: 3º Promotor de Justiça de Belo Jardim		

LISTAS PRELIMINARES DOS(AS) HABILITADOS(AS)**NOVOS EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
PORTARIA PGJ N.º 2.592/2026**

Classificação	Matrícula	Nome
1º	1879480	DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA
2º	1899090	WANEISSA KELLY ALMEIDA SILVA
3º	1900471	MICHEL DE ALMEIDA CAMPÊLO
4º	1899252	GABRIELA TAVARES ALMEIDA

EDITAL N.º 0095/2026 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos		
Cargo: Promotor de Justiça de Cachoeirinha		
Classificação	Matrícula	Nome
1º	1899090	WANEISSA KELLY ALMEIDA SILVA
2º	1879480	DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA
3º	1907662	RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA
4º	1900749	OLAVO DA SILVA LEAL
5º	1899252	GABRIELA TAVARES ALMEIDA

EDITAL N.º 0096/2026 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos		
Cargo: Promotor de Justiça de Gameleira		
Classificação	Matrícula	Nome
1º	1899147	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS
2º	1909169	VICTOR FERNANDO SANTOS DE BRITO
3º	1899252	GABRIELA TAVARES ALMEIDA

EDITAL N.º 0097/2026 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos		
Cargo: 7º Promotor de Justiça Criminal de Paulista		
Classificação	Matrícula	Nome
1º	1885138	JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA
2º	1899694	KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA
3º	1879685	ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE
4º	1883755	MARIA DA CONCEICAO NUNES DA LUZ
5º	1892827	FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA
6º	1900234	JEFSON MARCIO SILVA ROMANIUC
7º	1899252	GABRIELA TAVARES ALMEIDA

EDITAL N.º 0098/2026 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos		
Cargo: 1º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão		
Classificação	Matrícula	Nome
1º	1885758	ADRIANO CAMARGO VIEIRA
2º	1909100	IZABELLA ALVES DE SOUZA
3º	1879685	ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE

LISTAS PRELIMINARES DOS(AS) HABILITADOS(AS)**NOVOS EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
PORTARIA PGJ N.º 2.592/2026**

4º	1899090	WANEISSA KELLY ALMEIDA SILVA
5º	1899252	GABRIELA TAVARES ALMEIDA

EDITAL N.º 0099/2026 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos		
Cargo: 1º Promotor de Justiça de Serra Talhada		
Classificação	Matrícula	Nome
AUSÊNCIA DE HABILITADOS(AS).		

EDITAL N.º 0100/2026 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos		
Cargo: 1º Promotor de Justiça de Petrolândia		
Classificação	Matrícula	Nome
EDITAL REVOGADO.		

EDITAL N.º 0101/2026 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos		
Cargo: 2º Promotor de Justiça de Petrolândia		
Classificação	Matrícula	Nome
EDITAL REVOGADO.		

EDITAL N.º 0102/2026 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos		
Cargo: Promotor de Justiça de Floresta		
Classificação	Matrícula	Nome
EDITAL REVOGADO.		

EDITAL N.º 0103/2026 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos		
Cargo: Promotor de Justiça de Mirandiba		
Classificação	Matrícula	Nome
1º	1909177	FELIPE DE ALMEIDA CARDOSO
2º	1899252	GABRIELA TAVARES ALMEIDA
3º	1879480	DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA
4º	1899678	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ
5º	1900471	MICHEL DE ALMEIDA CAMPÊLO
6º	1900749	OLAVO DA SILVA LEAL
7º	1897950	HUGO EUGENIO FERREIRA GOUVEIA

EDITAL N.º 0104/2026 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos		
Cargo: Promotor de Justiça de São José do Belmonte		
Classificação	Matrícula	Nome
1º	1899252	GABRIELA TAVARES ALMEIDA

LISTAS PRELIMINARES DOS(AS) HABILITADOS(AS)**NOVOS EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
PORTARIA PGJ N.º 2.592/2026**

2º	1879480	DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA
3º	1900471	MICHEL DE ALMEIDA CAMPÊLO
4º	1900749	OLAVO DA SILVA LEAL
5º	1897950	HUGO EUGENIO FERREIRA GOUVEIA

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 2.892/2026**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA**

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n –

Ilha Joana Bezerra, Recife-PE

E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
27/09/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Patrícia da Fonseca Lapenda Pimentel	16º Promotor de Justiça Cível

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA**

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n –

Ilha Joana Bezerra, Recife-PE

E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
27/09/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Raimunda Nonata Borges Piauilino Fernandes	9º Promotor de Justiça Cível

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 2.893/2026**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

E-mail: plantao7a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
13/09/2026	domingo	13 às 17h	Palmares	Gustavo Adrião Gomes da Silva França	Promotor de Justiça de Quipapá

**ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

E-mail: plantao8a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06/09/2026	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	1º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca	1º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

E-mail: plantao7a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
13/09/2026	domingo	13 às 17h	Palmares	Bruna de Macedo Breda	Promotor de Justiça de Maraial

**ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

E-mail: plantao8a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06/09/2026	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Thinneke Hernalsteens	1º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca

ANEXO I

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	SEI Nº 19.20.0501.0008518/2026-70

Nº	Conselheiro (a): Dr^a. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
1.	SEI Nº 19.20.0339.0001973/2026-56

ANEXO II

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro (a): Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02261.000.044/2023 — Inquérito Civil Interessado: Rodoviária Borborema Ltda. e Rodoviária Caruaruense Ltda. Objeto: Apurar supostas irregularidades e recusas injustificadas na concessão da gratuidade de transporte público rodoviário intermunicipal (passe livre para pessoa idosa) no trecho Gravatá/Recife.
2.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02782.000.611/2025 — Procedimento Preparatório Interessado: Neoenergia Pernambuco (Companhia Energética de Pernambuco - CELPE) Objeto: Apurar suposta recalcitrância e descumprimento sistemático de decisões judiciais pela concessionária de energia elétrica no Estado de Pernambuco.
3.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02142.000.380/2025 — Inquérito Civil Interessado: Município de Jaboatão dos Guararapes / Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal (SEMBA) Objeto: Apurar suposto descumprimento da Lei Municipal no 692/2011 referente à ausência de concessão e pagamento da Gratificação de Exercício de Gestão Territorial (GEGET) aos Agentes Ambientais municipais.
4.	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.577/2026 — Notícia de Fato Interessados: Empresa ADSERV Objeto: Apurar supostas práticas reiteradas de assédio moral, humilhações, coação, intimidação e abordagens degradantes contra empregados terceirizados da limpeza no Hospital Agamenon Magalhães (HAM).
5.	14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.543/2025 — Procedimento Preparatório Interessado: Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco (HSE / IASSEPE) Objeto: Apurar suposto descumprimento de carga horária e desvio de função de médicos contratados por processo seletivo simplificado.
6.	14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.630/2025 — Inquérito Civil Interessado: Secretaria de Educação do Recife (SEDUC) Objeto: Apurar, sob o prisma da improbidade administrativa, suposta contratação de

	nutricionista em detrimento de candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital SEDUC nº 001/2024.
7.	RECURSO EM NOTÍCIA DE FATO 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01979.000.769/2026 — Notícia de Fato Recorrente: Lidionete Campêlo Bezerra Objeto: Apurar a necessidade de disponibilização de Profissional de Apoio Escolar em Sala de Aula e de oferta de Atendimento Educacional Especializado (AEE) no contraturno a estudante do 3º ano do Ensino Fundamental da Escola Municipal Edison Gomes do Rêgo.
8.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01939.000.793/2025 — Procedimento Preparatório Interessado: MG Engenharia / Leandro Sampaio Engenharia EIRELI - EPP e JETA Participações e Investimentos Ltda. Objeto: Apurar suposta poluição sonora e funcionamento irregular de estabelecimento comercial ("Clube de Festas Infinity").
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POMBOS Procedimento nº 01696.000.115/2020 — Inquérito Civil Interessado: Município de Pombos/PE Objeto: Apurar suposta prática de ato de improbidade administrativa e prejuízo ao erário decorrentes do Processo TC nº 1340274-2 (TCE-PE), consistente na extrapolação do limite de 54% da Receita Corrente Líquida (RCL) com despesas de pessoal no exercício de 2012 (art. 20, III, "b", da LRF), não repasse de contribuições previdenciárias ao IPRESP e alegada violação à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).
10.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01917.000.079/2026 — Procedimento Preparatório Interessado: Conselho Tutelar da Região I de Peixinhos/Olinda Objeto: Apurar suposta situação de vulnerabilidade vivenciada por criança.

Nº	Conselheiro (a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.300/2026 — Notícia de Fato Recorrente: Eliberto Joaquim de França Alves Objeto: Apurar suposta omissão do poder público municipal no tocante à manutenção de vias públicas situadas no bairro de Pau Amarelo, Paulista/PE.
2.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Procedimento nº 02088.000.655/2021 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições/Procedimento nº 02088.000.268/2024 — Procedimento Preparatório Recorrente: Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco (COREN-PE) Objeto: Apurar suposta irregularidade com "inexistência de profissional enfermeiro" no Hospital Monte Sinai LTDA., localizado no Município de Garanhuns/PE.

Nº	Conselheiro (a): Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS
1.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.524/2025 — Inquérito Civil Interessados: Mix Mateus (Mateus Supermercados S.A); Fernanda Santos Souto Maior. Objeto: Apurar indícios de publicidade enganosa, consistentes na suposta divergência de preços e na falta de disponibilidade de estoque de produtos em desvinculação com os anúncios promocionais.

2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS Procedimento nº 01409.000.272/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus Objeto: Apurar possível caso de abuso sexual contra a adolescente, bem como verificar a suposta omissão da genitora e atestar a efetividade das medidas de proteção aplicadas pela rede de garantia de direitos.
3.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Procedimento nº 02090.000.326/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Câmara Municipal de Vereadores de Brejão/PE; Geane Alves Sampaio – Sociedade Individual de Advocacia. Objeto: Apurar supostas irregularidades e indícios de sobrepreço na contratação de assessoria jurídica pela Câmara Municipal de Vereadores de Brejão/PE, mediante o Processo Licitatório nº 003/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025.
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS Procedimento nº 01409.000.601/2024 — Inquérito Civil Interessados: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI). Objeto: Apuração de suposto abuso financeiro, negligência e maus-tratos praticados contra a pessoa idosa.
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM Procedimento nº 01670.000.050/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Escola Municipal São Sebastião; Município de Brejinho/PE; Lázaro Souza Jerônimo Costa; José Gomes de Lima e Abrahão Francisco da Costa Filho Objeto: Apurar supostas irregularidades na Escola Municipal São Sebastião, consistentes em ausência remunerada de professor contratado com substituição por pessoa sem habilitação legal, aplicação indevida de punições disciplinares a alunos e suposta convivência da gestão municipal
6.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.576/2023 — Inquérito Civil Interessados: Hospital Dom Hélder Câmara Objeto: Apurar situação de vulnerabilidade enfrentada por pessoa idosa
7.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.235/2025 — Inquérito Civil Interessados: Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco (SEE-PE); Escola Estadual Nestor Gomes de Moura. Objeto: Apurar supostas inconsistências pedagógicas, estruturais e sanitárias no âmbito da Escola Estadual Nestor Gomes de Moura.
8.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.474/2024 — Inquérito Civil Interessados: Boteco Cordeiro Bar e Petiscaria Ltda.; Secretaria de Meio Ambiente do Recife – SMAS e Secretaria de Política Urbana e Licenciamento – SEPUL. Objeto: Apuração de supostas irregularidades e infrações higiênico-sanitárias nas instalações do estabelecimento comercial.
9.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.341/2025 — Inquérito Civil Interessados: SB Saúde – Saúde Brasil Assistência Médica Ltda.; Janderli Araújo de Oliveira. Objeto: Apurar suposta conduta abusiva consistente em demora ou negativa injustificada de autorização para procedimento cirúrgico de retirada de cálculos renais.

10.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERNANDO DE NORONHA Procedimento nº 02420.000.029/2025 — Inquérito Civil Interessados: Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), Neoenergia Pernambuco e Administração Territorial do Distrito Estadual de Fernando de Noronha; Luiz Henrique Tavares. Objeto: Apurar omissão no fornecimento de serviços públicos essenciais de água encanada e energia elétrica na residência do noticiante, situada em Fernando de Noronha/PE.
11.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01891.000.550/2026 — Procedimento Preparatório Interessados: Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP; David de Souza Brito. Objeto: Apurar suposta prática abusiva em curso de graduação (Arquitetura e Urbanismo) consistente na alteração unilateral e substancial de turno da oferta de disciplinas nas etapas finais do curso (migração do turno matutino para o vespertino), gerando potenciais prejuízos aos discentes e contradição com os certificados de matrícula.
12.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.581/2024 — Inquérito Civil Interessados: Marlone Alves de Oliveira; Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco (CRO-PE). Objeto: Apurar supostas práticas consumeristas ilícitas e funcionamento irregular do Laboratório de Prótese Dentária.

Nº	Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01998.000.906/2025 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura Municipal de Olinda e candidata aprovada Objeto: suposta preterição de aprovados em concurso público (Edital nº 002/2024) para o cargo de Assistente Social mediante contratação precária pela Prefeitura de Olinda
2.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.218/2025 — Inquérito Civil Interessados: Dante Umberto Pelo Júnior, Ambev - Companhia de Bebidas das Américas e Heineken do Brasil Objeto: suposta prática de oligopólio, concorrência desleal e imposição de contratos de exclusividade no fornecimento de cervejas em bares, restaurantes e praças de alimentação de shopping centers do Recife
3.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.075/2025 — Inquérito Civil Interessados: Márcia Vitória Gomes Xavier Luna e SASSEPE Objeto: suposta negativa de autorização pelo SASSEPE para realização de procedimento cirúrgico
4.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02261.000.207/2021 — Inquérito Civil Interessados: Vaneurício Lins da Silva, Câmara Municipal de Gravatá, Paulo Apolinário da Silva Júnior Objeto: suposta nomeação irregular de servidor público e desvio de verbas públicas na Câmara Municipal de Gravatá no ano de 2008
5.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.120/2020 — Inquérito Civil

	Interessados: Secretaria Executiva de Controle Urbano (SECON), Secretaria Executiva de Licenciamento (SELIC) e Braz Combustíveis Ltda. Objeto: suposto funcionamento irregular de posto de combustíveis
6.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM Procedimento nº 02268.000.076/2025 — Inquérito Civil Interessados: Vereadores do Município de Surubim/PE, Cléber José de Aguiar da Silva (Prefeito) e Prefeitura Municipal de Surubim Objeto: suposto ato de improbidade administrativa
7.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.185/2025 — Inquérito Civil Interessado(s): Escola Municipal Oscar Moura Objeto: apurar suposta prática de assédio moral, abuso de autoridade e agressões verbais no âmbito da Escola Municipal Oscar Moura.
8.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02240.000.036/2025 — Inquérito Civil Interessado(s): Conselho Tutelar do Município de Jataúba Objeto: apurar incompatibilidade funcional do Conselheiro Tutelar do Município de Jataúba/PE.
9.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.566/2025 — Inquérito Civil Interessado(s): Companhia Pernambucana de Saneamento — COMPESA e Agência de Regulação de Pernambuco — ARPE Objeto: apurar supostas irregularidades relativas ao aumento desproporcional das taxas de serviço e alteração de nomenclaturas nas tabelas publicadas pela ARPE.
10.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02328.000.368/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Município do Cabo de Santo Agostinho Objeto: apurar suposto abandono, maus-tratos e óbito de equino, bem como verificação das medidas adotadas pelo Município para o recolhimento, manejo e chipagem de animais de grande porte.
11.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BODOCÓ Procedimento nº 01640.000.091/2026 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Município de Bodocó Objeto: apurar supostas irregularidades na contratação de cirurgiões-dentistas e eventual preterição de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2022.
12.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.229/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Hospital Albert Sabin Objeto: apurar supostas irregularidades e negligência médica na prestação de serviço hospitalar à paciente, bem como deficiências estruturais e de pessoal na unidade de saúde.
13.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02302.000.513/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Ipojuca Objeto: apurar risco de desabamento de imóvel.

Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.285/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): SRM Restaurante Ltda. (Yan Ping - Shopping Tacaruna)

	Objeto: apurar supostas irregularidades higiênico-sanitárias perpetradas no funcionamento do estabelecimento comercial.
2.	12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.461/2026 — Notícia de Fato Recorrente: Laura Atanasio de Moraes Ramos Objeto: apurar possíveis riscos, maus-tratos e desamparo a uma população estimada de até 50 felinos.
3.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.003.046/2025 — Inquérito Civil Interessado(s): Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – SASSEPE/PE Objeto: apurar negativa e demora para realização de consulta com cirurgião dermatológico, cirurgia ortopédica e consulta neurológica.
4.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU Procedimento nº 02050.001.041/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura de Araçoiaba Objeto: apurar supostas irregularidades administrativas e contábeis identificadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Processo TCE-PE nº 1403791-9) na Prefeitura Municipal de Araçoiaba, relativas ao exercício financeiro de 2013.
5.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.301/2024 — Inquérito Civil Objeto: apurar regularidade do processo de aprovação de projeto arquitetônico para construção de edifício empresarial abrangendo os lotes da Estrada do Arraial.
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERNANDO DE NORONHA Procedimento nº 02420.000.236/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Conselho Tutelar Fernando de Noronha Objeto: apurar condições de moradia e assistência à saúde de adolescente diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista.
7.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02302.000.400/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Jaciane Maria da Costa e Paulo Sérgio da Silva Objeto: apurar grave risco estrutural e risco de desabamento decorrente da degradação do referido imóvel.
8.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.060/2025 — Inquérito Civil Interessado(s): MP Telecomunicações LTDA (Infinito Telecomunicações) Objeto: apurar suposta prestação irregular do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) sem autorização da ANATEL.
9.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.798/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Simone Quézia Motta Objeto: apurar possível obra irregular em imóvel localizado no bairro do Jiquiá.
10.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.335/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Luciliane Marques Objeto: apurar estado de abandono de banheiro público, guarita e postos policiais instalados no espaço conhecido como Terra Nova, na Praia do Buraco da Velha, no bairro de Brasília Teimosa, Recife/PE
11.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02011.000.246/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Associação Metropolitana de Ciclistas do Recife – Ameciclo, Município do Recife e Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife (CTTU)

	Objeto: apurar supostas irregularidades e omissões na implementação da Política e do Plano de Mobilidade Urbana do Recife/PE.
12.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.143/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Liamba Alimentação e Eventos Ltda. Objeto: apurar supostas irregularidades urbanísticas e uso indevido do espaço público na Rua Fernando Lopes, nº 78, Graças, Recife/PE.

Nº	Conselheiro (a): Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
1.	8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02007.000.445/2025 — Recurso em Notícia de Fato Recorrente: Fábio Alves Ferreira Objeto: apurar suposta situação de vulnerabilidade social vivenciada por Fábio Alves Ferreira
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA Procedimento nº 01789.000.010/2025 — Inquérito Civil Interessado: Rinaldo Alexandre Teixeira Pontes Objeto: apurar irregularidades no escoamento de esgoto e descarte inadequado de resíduos biológicos e químicos na Travessa das Ruas 04 e 05 do Loteamento Santo Afonso, em São Bento do Una
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFRÂNIO Procedimento nº 01631.000.265/2025 — Procedimento Preparatório Interessada: Maria Aparecida Rodrigues Sousa Objeto: apurar notícia de suposta interrupção do fornecimento de medicamentos de uso contínuo
4.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIMBAÚBA Procedimento nº 02024.000.091/2025 — Procedimento Preparatório Interessado: Clodoveu Freitas Pessoa Segundo Objeto: apurar possível acumulação irregular de vínculos públicos pelo médico Clodoveu Freitas Pessoa Segundo
5.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.940/2025 — Procedimento Preparatório Interessada: SIR - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM Objeto: apurar suposta prática abusiva e violação ao direito de informação em ambiente de prestação de serviços de saúde
6.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES Procedimento nº 02307.000.041/2026 — Procedimento Preparatório Interessados: Dilson Menezes Silva, Município de Joaquim Nabuco Objeto: apurar notícia de possível descumprimento da Lei de Acesso à Informação por parte do Município de Joaquim Nabuco
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE Procedimento nº 01712.000.004/2020 — Inquérito Civil Interessados: Evandro Alves Gonçalves, Prefeitura Municipal de São José do Belmonte Objeto: apurar possíveis irregularidades na aquisição e distribuição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar pelo Município de São José do Belmonte durante o período de suspensão das aulas presenciais em razão da pandemia da Covid-19
8.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE Procedimento nº 01712.000.030/2020 — Inquérito Civil Interessados: Marcílio Vieira Dantas, Prefeitura Municipal de São José do Belmonte Objeto: apurar suposta acumulação indevida de cargo comissionado (Diretor de

	Cultura) com residência/estudo presencial no exterior (Bolívia), sem prestação laboral ("funcionário fantasma").
9.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.001.285/2023 — Inquérito Civil Interessado: Real Hospital Português de Beneficência em Pernambuco Objeto: suposta situação de vulnerabilidade vivenciada por idosas
10.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA Procedimento nº 02253.000.016/2026 — Inquérito Civil Interessada: Câmara de Vereadores de Igaracy Objeto: apurar a legalidade da eleição da Mesa Diretora da Câmara de Igaracy para o biênio 2027-2028, bem como à eventual anulação do ato administrativo por vício de inconstitucionalidade e desrespeito ao princípio da contemporaneidade

Nº	Conselheiro (a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.839/2025 — Inquérito Civil Interessados: Estefani Maria da Silva, J. M. d. S., Hapvida Assistência Médica Ltda, Hospital Ilha do Leite, Cremepe, Procon/PE e Procon Recife Objeto: supostas irregularidades relativas à negativa de internamento e tratamento com morfina para pacientes portadores de tumor
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA Procedimento nº 01721.000.084/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Câmara Municipal de Toritama Objeto: suposta irregularidade na aquisição de açúcar para consumo institucional pela Câmara Municipal de Toritama durante período de reforma do prédio legislativo
3.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.279/2023 — Inquérito Civil Interessados: Município do Recife, Secretaria Executiva de Controle Urbano (SECON), Companhia de Trânsito e Transporte Urbano (CTTU), Autarquia de Urbanização do Recife (URB), Condomínio do Edifício Alfa, Bares e Restaurantes da Rua Mamede Simões Objeto: possível uso indevido de passeios e logradouros públicos para instalação de mesas e cadeiras por bares e restaurantes situados na Rua Mamede Simões
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERNANDO DE NORONHA Procedimento nº 02420.000.083/2024 — Inquérito Civil Interessados: Locadora de Veículos Solar do Boldró Ltda, Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha, Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco (SAD) Objeto: supostas irregularidades e inconsistências no edital do Pregão Eletrônico nº 0149.2024 para locação de micro-ônibus e transporte de cargas marítimo
5.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM Procedimento nº 01791.000.220/2023 — Inquérito Civil Interessados: Município de Casinhas, Câmara Municipal de Vereadores de Casinhas e Secretaria Municipal de Educação de Casinhas Objeto: suposta perseguição política e ato de improbidade administrativa
6.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02220.000.028/2021 — Inquérito Civil Interessados: Município de Camaragibe e Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe (SESAU) Objeto: supostas irregularidades relativas a desvio de função de servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFRÂNIO

	Procedimento nº 01631.000.314/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: O. P. A., Arnon da Silva Pereira e CREAS Municipal de Afrânio Objeto: suposta situação de vulnerabilidade de pessoa idosa
8.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02052.000.731/2025 — Inquérito Civil Interessados: Vita Santé e Secretaria Municipal de Saúde do Recife (Vigilância Sanitária) Objeto: supostas irregularidades sanitárias no estabelecimento Vita Santé
9.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.209/2020 — Inquérito Civil Interessados: Autarquia de Urbanização do Recife (URB), Secretaria Executiva de Defesa Civil do Recife (SEDEC), Secretaria de Habitação do Recife (SEHAB) e Moradores do Conjunto Habitacional Via Mangue I Objeto: necessidade de adequação dos reservatórios de água e correção de patologias estruturais e no sistema de esgotamento sanitário do Conjunto Habitacional Via Mangue I
10.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.028/2021 — Inquérito Civil Interessados: Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), Secretaria Municipal de Saúde do Recife e Moradores da Comunidade Ilha de Joaneiro Objeto: suposta falta de manutenção, deterioração de equipamentos de lazer, iluminação e mobiliário urbano na Praça da Comunidade Ilha de Joaneiro
11.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02782.000.523/2025 — Inquérito Civil Interessados: Secretaria Executiva de Controle Urbano do Recife (SECON) e Ambulantes e Comerciantes Informais da Avenida Beira Rio Objeto: suposto comércio irregular e ocupação do espaço público por ambulantes nas proximidades da Academia da Cidade
12.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.661/2021 — Inquérito Civil Interessados: Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), Secretaria Municipal de Política Urbana e Licenciamento (SEPUL) e moradores da Rua Vicente Pinzon Objeto: necessidade de pavimentação e implantação de sistema de drenagem na Rua Vicente Pinzon
13.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.332/2021 — Inquérito Civil Interessados: Fiteiro do Douglas, Secretaria Executiva de Controle Urbano do Recife (SECON) e Procuradoria-Geral do Município do Recife (PGM) Objeto: uso e ocupação irregular de espaço público (praça e calçada) por estabelecimento comercial (Fiteiro do Douglas) na Avenida Maurício de Nassau, bairro da Iputinga, Recife/PE

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**

6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº **01884.001.459/2024** — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis

ARQUIVAMENTO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01884.001.459/2024

Área de Atuação: Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa

Interessada: Margarida Pinto de Araújo (84 anos)

Assunto: Proteção Integral à Pessoa Idosa – Apuração de Violência Patrimonial, Psicológica e Negligência Familiar – *Análise Técnica e Deliberação Resolutiva*

I. RELATÓRIO DE VULNERABILIDADE E HISTÓRICO FÁTICO

O presente Procedimento Administrativo de Interesses Individuais Indisponíveis foi instaurado a partir de Notícia de Fato apresentada pelas Sras. **Adilza Pessoa Araújo da Silva** e **Adeilza Maria Araújo Barbosa**, e pelo Sr. **Adelmo Pessoa Araújo**, filhos da idosa **Margarida Pinto de Araújo** (84 anos, nascida em 20/08/1940, portadora de Doença de Alzheimer e Hipertensão Arterial).

Na ocasião do atendimento inicial perante esta Promotoria de Justiça (outubro /2024), os declarantes noticiaram que a genitora encontrava-se em situação de severo risco e vulnerabilidade sob a convivência do filho **Adilson José Pessoa Araújo**. Noticiaram-se as seguintes violações de direitos:

Violência Patrimonial e Financeira: Apropriação indébita do cartão do benefício de pensão por morte da idosa (renda estimada em R\$ 8.500,00) pelo filho Adilson , além de contração indevida de empréstimos consignados que geravam

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**

6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº **01884.001.459/2024** — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis

descontos mensais em folha na ordem de R\$ 1.300,00 , deixando a conta bancária em cheque especial e a idosa sem recursos mínimos.

Negligência de Cuidados Básicos: Desassistência quanto à compra de alimentos e medicamentos contínuos, compras efetuadas a crédito em mercearias locais e falta de higienização e manutenção de eletrodomésticos essenciais (geladeira quebrada).

Violência Psicológica e Ameaças: Agressões verbais, chantagens e ameaças de morte/integridade física proferidas por Adilson contra as irmãs (Adeilza e Adriana) , agravando o quadro ansioso-depressivo de Adriana, que reside no imóvel.

Abuso do Uso de Álcool: Histórico de alcoolismo por parte do agressor , fator diretamente correlacionado ao ambiente doméstico conflituoso e hostil.

II. ANÁLISE DE RISCO E MÉRITO

O caso sob exame exige a incidência das garantias fundamentais da pessoa idosa estabelecidas no ordenamento jurídico nacional:

Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003):

Art. 2º e Art. 3º, caput: Direito à proteção integral e efetivação com absoluta prioridade dos direitos à vida, saúde, dignidade e convivência familiar.

Art. 3º, § 2º: Prioridade *especial* conferida aos maiores de 80 (oitenta) anos.

Art. 4º, § 1º: Dever geral de prevenção e punição de qualquer tipo de negligência, violência ou crueldade.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**

6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº **01884.001.459/2024** — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis

Art. 43, II: Configuração de situação de risco decorrente de "falta, omissão ou abuso da família".

Arts. 102 e 107: Tipificação dos crimes de apropriação indébita de bens /proventos e coação/extorsão contra idosos.

Constituição Federal (Art. 230): Dever indeclinável da família, da sociedade e do Estado de amparar as pessoas idosas e defender sua dignidade.

Diagnóstico Matizado: O risco e a vulnerabilidade da idosa não decorriam de desamparo institucional primário do Estado, mas da conduta predatória e violenta do filho Adilson. As filhas protetoras encontravam-se coagidas e sobrecarregadas. A atuação do Ministério Público focou na **cessação da agressão**, no **reforço da função protetiva familiar** e na **estruturação dos cuidados pela rede pública**.

III. FUNDAMENTAÇÃO ESTRATÉGICA (MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLUTIVO)

Sob a égide do **Ministério Público Resolutivo**, priorizou-se o esgotamento das vias extrajudiciais e a articulação intersetorial em detrimento da judicialização desnecessária.

A atuação ministerial delimitou três eixos práticos de resolutividade:

Desarticulação do Abuso Patrimonial: Retirada da posse do cartão bancário do agressor, institucionalização da curatela formal em favor da filha protetora (Adeilza) e mapeamento de débitos/benefícios.

Proteção à Integridade Física e Psicológica: Afastamento do agressor da residência familiar mediante concessão e renovação de Medidas Protetivas de Urgência (MPU) via Delegacia da Mulher/CRM, cessando as ameaças cotidianas.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**

6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº **01884.001.459/2024** — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis

Plano de Saúde e Assistência Social Longitudinal: Reforma do ambiente doméstico , fornecimento de insumos/alimentos , organização da administração de medicamentos (gestão da polifarmácia) e acompanhamento continuado pela Unidade Básica de Saúde (UBS Morro São Francisco), EMulti e CREAS Centro.

IV. INTERVENÇÕES MINISTERIAIS REALIZADAS

Visando a efetividade das medidas de proteção (Art. 45 do Estatuto da Pessoa Idosa) , esta Promotoria expediu requisições e orientações estratégicas:

Ofícios 0001, 0003, 0004 e 0008/2024-2025 (SDSDH / CRAS Centenário / NAFDH Luis Gama): Determinação para realização de visitas *in loco*, verificação das condições de habitabilidade e inserção familiar nos serviços socioassistenciais (PAIF /PAEFI).

Ofícios 0002, 0005, 0009, 0011 e 0016/2024-2026 (Secretaria de Saúde / UBS São Francisco): Requisição para avaliação médica e nutricional, gestão de medicamentos (Quetiapina, Anlodipino, Losartana, Sinvastatina) , avaliação mental da cuidadora Adriana e suporte domiciliar periódico.

Ofícios 0010 e 0015/2025-2026 (CREAS Centro): Requisição do Plano de Acompanhamento Familiar (PAF) , mediação de conflitos e monitoramento da renovação do termo de curatela.

Ofícios 0012 e 0017/2025-2026 (CAPS AD): Determinação de busca ativa e inclusão do filho Adilson em programa de tratamento do alcoolismo (Art. 45, IV, E.I.).



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº **01884.001.459/2024** — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis

Ofício 0013/2025 (Centro de Referência da Mulher - CRM Maria Neuma):

Solicitação de suporte jurídico e acolhimento psicossocial às filhas em virtude da violência doméstica/de gênero sofrida.

Ofícios 0014 e 0018/2025-2026 (INSS): Requisição de extrato detalhado do benefício previdenciário e histórico de empréstimos consignados.

Ofício 0019/2026 (Autarquia de Mobilidade de Caruaru - AMC): Requisição de intervenção de trânsito para remoção de veículo estacionado irregularmente na calçada , visando garantir a acessibilidade e o trânsito livre de ambulância/maca do SAMU.

V. COTEJO ANALÍTICO DAS RESPOSTAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

O confronto detido entre as requisições expedidas por este órgão ministerial e os relatórios técnicos acostados revela a seguinte evolução do quadro social e de saúde da idosa:

Órgão / Documento	Requisição do MPPE	Diagnóstico Apresentado / Providências Adotadas	Cotejo Analítico e Resolutividade
INSS (Ofícios SEI nº 2344 /2025 e nº 553/2026)	Extrato de consignados e histórico detalhado da pensão por morte.	Declarou que não consta benefício ativo sob titularidade do CPF da idosa no sistema SUB/INSS.	Aclarado no feito: A pensão é de origem estatutária federal (ex-DNER/DNIT) paga via Banco do Brasil. O cartão bancário foi recuperado pelo Judiciário e entregue à curadora Adeilza , cessando a apropriação indevida por Adilson.
CRM Maria Neuma	Acolhimento e suporte às filhas vítimas de ameaças e		Sucesso da Proteção à Integridade: A intervenção articulada com a rede de proteção à



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº **01884.001.459/2024** — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis

(Relatório de 13/12 /2025)	violência psicológica.	Realizou busca ativa e acolhimento das filhas Adeilza e Adriana. Informou concessão de Medida Protetiva de Urgência (MPU) desde junho/2025. O agressor foi afastado do lar.	mulher garantiu o amparo jurídico e o afastamento seguro do agressor familiar.
CREAS Centro (Relatórios de 11/11 /2025 e 01 /04/2026)	PAF atualizado, mediação de conflitos, monitoramento da curatela e cessação do risco.	Visitas domiciliares confirmaram que o agressor Adilson não reside mais no imóvel e mudou-se de município . MPU renovada. A Sra. Adeilza é a curadora responsável e habilitada. Ambiente familiar pacificado e organizado.	Cessação do Risco Familiar: A função protetiva da família foi restaurada pelas filhas cuidadoras. O conflito com o filho agressor foi neutralizado pelo seu afastamento definitivo.
UBS São Francisco / EMulti (Relatórios de 18/11 /2025 e 25 /06/2026)	Avaliação clínica, nutricional, gestão da medicação e suporte à saúde mental da cuidadora Adriana.	Atestaram evolução altamente positiva do ambiente doméstico (imóvel limpo, reformado, iluminado, nova geladeira). Idosa em bom estado geral, vestimenta e higiene adequadas. Relação de cuidados dividida entre as filhas. Acompanhamento médico com cardiologista, encaminhamento ao geriatra e neurologista. Início do acompanhamento longitudinal multiprofissional da EMulti (Nutricionista, Psicóloga, Assistente Social).	Restabelecimentos Biopsicossociais Plenos: A idosa e sua filha cuidadora (Adriana) foram integradas com sucesso na Atenção Primária em Saúde, estando a idosa clinicamente compensada e adequadamente nutrida /medicada.

VI. CONCLUSÃO E PROPOSIÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A análise acurada do acervo probatório demonstra que o objetivo precípua deste Procedimento Administrativo — a **cessação do risco e a garantia da proteção integral à pessoa idosa** — foi **plenamente atingido** pela via resolutiva extrajudicial.

Síntese da Situação Atual da Idosa:

Segurança Física e Dignidade: O agressor Adilson foi afastado do lar, reside em outro município e responde às Medidas Protetivas de Urgência.

Proteção Patrimonial: A curatela legal está sob responsabilidade da filha Adeilza , o cartão bancário está devidamente protegido e a renda familiar é integralmente revertida em prol do bem-estar e alimentação de Dona Margarida.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**

6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº **01884.001.459/2024** — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis

Habitabilidade e Cuidados: O imóvel passou por reforma, higiene impecável, facilitação de deambulação e aquisição de eletrodomésticos adequados.

Assistência à Saúde: O vínculo com a UBS São Francisco e EMulti é sólido, com acolhimento semanal, consultas especializadas (Cardiologia, Neurologia, Geriatria) e medicação administrada de forma rigorosa.

Nenhum risco pessoal ou vulnerabilidade social subsiste no âmbito da convivência familiar da Sra. Margarida Pinto de Araújo. A demanda remanescente pontuada pela equipe de saúde, referente à obstrução pontual do passeio público por veículo de terceiro na via, possui natureza de infração administrativa de trânsito e deve ser tratada de forma autônoma pela Autarquia de Mobilidade de Caruaru (AMC), conforme já oficiado no feito (Ofício 0019/2026).

Assim, configurada a **superação integral das situações de violações de direitos** e exaurida a necessidade de intervenção ministerial, é caso de **ARQUIVAMENTO** do presente feito.

VII. DELIBERAÇÃO E DETERMINAÇÕES

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 74 do Estatuto da Pessoa Idosa e nos termos do art. 17 da Resolução CSMP nº 003/2019:

DETERMINO O ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº **01884.001.459/2024**, ante a comprovação da cessação da situação de risco e da plena tutela da integridade física, psíquica, patrimonial e sanitária da idosa MARGARIDA PINTO DE ARAÚJO.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº **01884.001.459/2024** — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis

OFICIE-SE à UBS São Francisco / EMulti IV e ao **CREAS Centro**, encaminhando cópia deste despacho e solicitando que mantenham o acompanhamento socio sanitário da usuária no fluxo de rotina da rede de atendimento.

REITERE-SE O OFÍCIO à Autarquia de Mobilidade de Caruaru (AMC) (referente ao Ofício nº 01884.001.459/2024-0019), fixando prazo de 10 (dez) dias para que informe sobre as fiscalizações e providências adotadas quanto ao desimpedimento da calçada defronte ao imóvel da idosa.

NOTIFIQUE-SE a noticiante e curadora, Sra. **Adeilza Maria Araújo Barbosa**, via meio telefônico/aplicativo cadastrado nos autos, cientificando-a sobre o encerramento do procedimento no âmbito do Ministério Público.

CUMPRAM-SE as formalidades regulamentares de praxe, inclusive remessa de cópia da portaria/extrato de arquivamento ao Conselho Superior do Ministério Público / CAOP Cidadania para fins de homologação e publicação no Diário Oficial Eletrônico (DOE).

Caruaru, 21 de julho de 2026.

Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho,
Promotor de Justiça.